



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
09 DE JANEIRO DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.698

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS SIMPLES	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	21
LICITAÇÕES	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	23
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24
CONTRATOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	25
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
EDITAIS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	29
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	36

EXECUTIVO**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 08 de janeiro de 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ROBERTO DA CRUZ AMORIM**, para exercer o cargo em comissão Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RAPHAELE BEZERRA MANGABEIRA CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JESSICA AZEVEDO PORTO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Emergência da 2ª Unidade de Atendimento Odontológico, Tipo D1, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUIZA MARIA PEDREIRA FERRAZ RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **JANDIRA FELIX DOREA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde, do Centro de Saúde Rodrigo Argolo – Tipo B2 – Distrito Sanitário Cabula /Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA CGM****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SMS/AUDIT N° 44023 / 2022	VANESSA MONTEIRO DE SANTANA	1º

Salvador, 08 de janeiro de 2024

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Administrativa - CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico n°: 241827/2023
Interessado: ANA MARIA GONÇALVES DUARTE
(Inscrição imobiliária n° 386.823-0)

Processo eletrônico n°: 241813/2023
Interessado: JANETE SANTOS DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária n° 386.824-9)

Processo eletrônico n°: 246973/2023
Interessado: JOSE MILTON DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária n° 372.222-8)

Processo eletrônico n°: 247401/2023
Interessado: JOSEVAL SCAVELO
(Inscrição imobiliária n° 85.774-2)

Processo eletrônico n°: 248556/2023

Interessado: MARIA SENA OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária n° 197.335-5)

Processo eletrônico n°: 243964/2023
Interessado: PERONICE FONSECA BARBOSA
(Inscrição imobiliária n° 381.869-1)

Processo eletrônico n°: 245450/2023
Interessado: RITA ELIZABETE DA SILVA
(Inscrição imobiliária n° 276.472-5)

Processo eletrônico n°: 243594/2023
Interessado: RITA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária n° 364.945-8)

Processo eletrônico n°: 244988/2023
Interessado: VALTER PEDRO SALES LESSA
(Inscrição imobiliária n° 377.125-3)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico n°: 248126/2023
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS CRUZ DE JESUS
(Inscrição imobiliária n° 618.784-6)

Salvador, 28 de dezembro 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei n° 7.186/2006 - CTRMS.

Processo n°: 932718/2023
Interessado: CELIA RAMOS SILVA
(Inscrição imobiliária n° 375.057-4)

Processo n°: 928320/2023
Interessado: HONORATO JOSE DOS SANTOS NETO
(Inscrição imobiliária n° 461.500-0)

Processo n°: 56931/2019
Interessado: JAIME DA ROCHA MEDRADO
(Inscrição imobiliária n° 362.082-4)

Processo n°: 932311/2023
Interessado: MARIA DOS SANTOS MENEZES
(Inscrição imobiliária n° 263.652-2)

Salvador, 28 de dezembro 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cedido em comodato a entidade de assistência social sem fins lucrativos, que não recebe contraprestação pelos serviços oferecidos. Fundamentação legal: art. 83, inciso V, e art. 163, inciso VI, da Lei n° 7.186/2006-CTRMS.

Processo n°: 919036/2023
Interessado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL KADOSHI
(Inscrição imobiliária n° 668.673-7)

Salvador, 29 de dezembro de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, II, "b"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37 do CTN, o art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e os §§7º e 8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 923166/2023
Interessado: M S FIRME PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 69.555-0)

Salvador, 29 de dezembro de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CGA	069.965/001-68
ADVOGADOS	RODRIGO DE SÁ QUEIROGA OAB/DF: 16625 E OUTROS MARLUZI ANDREA C. BARROS OAB/BA: 896-B
PROCESSO N.º	129.924/2009
NFL N.º	7.494/2009
FASE DO JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA
C O M P E T Ê N C I A ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE PAGAMENTO/ E OU INSUFICIÊNCIA NO PAGAMENTO DO TRIBUTO - ISS CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO APRESENTADO, COM IMPORTÂNCIA DIVERSA DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU SEJA, COM DADOS INEXATOS. DECIDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, ALTERANDO O VALOR ORIGINAL DO LANÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 484.170,55 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 29.936,82 (VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada. Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8.659 de 14 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE	JOSE AUGUSTO NETO
REQUERENTE/REPRESENTANTE	O MESMO
CPF DA CONTRIBUINTE	159.363.685-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	654.836-9
PROCESSO N.º	2.483/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 - REVISÃO DO VALOR VENAL - PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - MEDIANTE DILIGENCIA VIDE FOLHAS 17/19, O SEVIS/CCD/SEFAZ PROCEDEU A ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL PARA RESIDENCIAL HORIZONTAL - TIPO C2, O QUE RESULTOU NA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 243.449,64 PARA R\$ 233.605,29, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 23/28 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	---

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada. Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8.669 de 28 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS BARROS RODRIGUES OAB/BA 30.957
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	700585-7
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.º	7079/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU/TRSD 2020. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO E TAXA SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 33.347,61 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS DA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O CONTRIBUINTE ALEGA QUE FAZ PARTE DA ZUE- ZONA DE USO ESPECIAL E PORTANTO TEM DIREITO A ISENÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 27 de novembro de 2023.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8669 de 28.11.2023

CONTRIBUINTE	MÁRIO FERNANDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
RESPONSÁVEL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	259938-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	584.611.087-87
PROCESSO N.º	904080/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	<p>IPU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 598.148,81 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021 ART. O CONTRIBUINTE APRESENTA UM PARECER TÉCNICO ELABORADO POR CORRETORA DE IMÓVEIS, NÃO ATENDENDO ASSIM, AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA E A NORMA 14.653 PORTANTO, NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO E NÃO IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.</p>

Salvador, 04 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ALVARO PEREIRA DA SILVA NETO
REQUERENTE/REPRESENTANTE	O MESMO
CPF DA CONTRIBUINTE	782.941.935-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	907.835-5
PROCESSO Nº.	905.701/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	<p>IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU E DA TRSD 2023. LANÇADOS PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL DA CONTRIBUINTE REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006, PORTANTO, NÃO PROCEDE O PEDIDO DO CONTRIBUINTE NO QUE SE REPORTA A REVISÃO DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2023, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 362.038,18, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 2.230,97 = (1.492,39 IPTU + 738,58 TRSD). CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada. Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8.659 de 14 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE	MIGUEL CALMON DE SIQUEIRA NETO
REQUERENTE/REPRESENTANTE	O MESMO
CPF DA CONTRIBUINTE	370.776.785-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	512.814-5
PROCESSO Nº.	905.938/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	<p>IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, VISTO QUE SEMAP/CCD/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE O VALOR VENAL ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS IMÓVEIS DO MERCADO IMOBILIÁRIO, DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 170.217,15, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada. Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8.659 de 14 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE	MICHELINE TEIXEIRA MACHADO
REQUERENTE/REPRESENTANTE	A MESMA
CPF DA CONTRIBUINTE	617.018.075-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.085-4
PROCESSO Nº.	905.942/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	<p>IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SEFAZ/PMS O PROCESSO DE Nº 27.471/2021 REFERENTE A DEPURAÇÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023. DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022 FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS, DE MODO QUE, A CORREÇÃO CADASTRAL DE TIPO B4 PARA B5, DEU-SE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023. ASSIM SENDO, FACE AO EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 686.799,19, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p>

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada. Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8.659 de 14 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE	LAISE MONTEIRO CAMPOS MORAES
REQUERENTE/REPRESENTANTE	A MESMA
CPF DA CONTRIBUINTE	780.803.715-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	724.832-6
PROCESSO Nº.	905.947/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO, SEQUER, APRESENTOU REQUERIMENTO IMPUGNANDO ALGUM FATO, CONFORME PREVISTOS NO ART. 5º, INCISO XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento
**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada

CONTRIBUINTE	IARA ALMEIDA DE LIMA BARRETO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	411.566.765-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	417.051-2
PROCESSO Nº.	906.108/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 299.140,80, EM ACOLHIMENTO PARCIAL DO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) RESSALTA-SE, QUE O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 A 69, DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento
**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8.681 de 15 de dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE	TRADE OFF SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA. CGA 309.953/001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ERMIRO FERREIRA NETO(OAB/BA 28.296); LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667)
PROCESSO Nº	926488/2023.
NOT.FISCAL LANÇAMENTO	380.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS

EMENTA	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDENTE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO EIS QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO E DE DIREITO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DIVERSA DA CONSTANTE NO LANÇAMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.
---------------	--

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8667 de 24.11.2023

PROCESSO	9.803/2022
AUTO DE INFRAÇÃO	880092/2022
CONTRIBUINTE	LARISSA HAYNE DE ALMEIDA - ME
CNPJ/MF	26.114.239/0001-86
CGA CONTRIBUINTE	576.430/001-77
REPRESENTANTE LEGAL	CAMILA MAGNAVITA OAB/BA 49.752
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NFSE. SERVIÇOS NÃO DECLARADOS. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 108, §5º DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013, OBSERVADA A IN-SEFAZ 07/2013. APLICAÇÃO DA MULTA MAIS BENEFÍCA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS COM ALTERAÇÃO DA LEI 9.601/2021, COM RESPALDO NO ART. 106, II, "C", DO CTN, ALTERANDO O MONTANTE DA MULTA DE R\$ 99.393,81 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA R\$ 7.393,80 (SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). MANTIDA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 23 de novembro de 2023.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM DE 21 de novembro de 2023

CONTRIBUINTE	LUCIANO DOS SANTOS LIMA
REQUERENTE	LUCIANO DOS SANTOS LIMA(OAB/BA 27.493)
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
PROCESSO2	6083/2022
CNPJ/MF	254.919.895-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	421739-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.	IPTU/2022 -IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2022 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. . APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, ALTERANDO DE R\$ 1929,71 PARA R\$ 1.543,76 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8.659 de 14.11.2023

PROCESSO	6437.2018
CONTRIBUINTE	SANTO ANTONIO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP
CNPJ/IMF	03.624.498/0001-51
ADVOGADOS	ROGÉRIO REIS DA SILVA - OAB/BA 17.865 E OUTROS.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	276.738-4.
NOTIFICAÇÃO DA LANÇAMENTO	IPTUFFRSD/2018.
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETENCIA DE AL ADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL D FAZENDA.
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTUNRSD.2018. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD), CONTINHA ERRO DE FATO, E, FOI REVISADA, COM A APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) IGUAL A 0,75 EIS QUE A EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL ATINGIU 39 ANOS, CONFORME PREVISTO NO ANEXO XII DA LEI N. 8.421/2013. RETIFICADO O VALOR DA NL DE R\$ 10.613.176,26, PARA R\$ 10.102.189,67 (DEZ MILHÕES CENTO E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). A PREVISÃO LEGAL ENCONTRA-SE DISCIPLINADA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302 TODOS DA LEI 7186/2006 (CTRMS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/01/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920490-2023
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 213.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: FIORI VEICULO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº 69.291) E OUTRAS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920489-2023
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 214.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: FIORI VEICULO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/01/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9872-2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 320.901-6
RECORRENTE: RETIRAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13148-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 320.901-6

RECORRENTE: RETIRAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 30/01/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12469-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 320.901-6
RECORRENTE: RETIRAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13488-2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.482-1
RECORRENTE: CATUSSABA HOTEL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 30/01/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2676-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 928.142-8
RECORRENTE: BENIGNO PEDREIRA DE SOUZA JUNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13082-2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 686.843-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA Nº 14.754) E OUTRO
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 08 de janeiro de 2024

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 050/2024**

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 121677/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora LUCIENE LEAL ALVES GOES DOS SANTOS, matrícula 3085136, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR DE SOUZA FONSECA
Diretor Geral, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
153466/2022	SMED	ANA LUCIA GONZAGA DOS SANTOS
81993/2022	SMS	PATRICIA FREIRE SANDE E OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉZAR DE SOUZA FONSECA
Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 017/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
AMPLIAR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a jornada de trabalho, das professoras abaixo relacionadas, de 20h para 40h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP/GEPE/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
22227/2023	CRISTIANE DE LIMA GUIMARÃES ALVES	3069124
66574/2023	EDNEIDE LIMA SANTOS	3126967
17283/2023	JULIANA CRISTINA BRITO PEREIRA GOMES DE FARIA	3113705
15839/2023	MARIA CLAUDIMARA DA SILVA FONSÉCA	3063148
22130/2023	MARTHA SAHADE ARAÚJO DE ANDRADE	3115427
28067/2023	MEIRE MARCIA DANTAS GOMES	3082053

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 018/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
AMPLIAR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a jornada de trabalho, das coordenadoras pedagógicas abaixo relacionadas, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP/GEPE/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
88680/2023	CRISTIANE PITHON NASCIMENTO COSTA	3123378
103254/2023	TATIANA SACRAMENTO LOPES	3124660

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 019/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
REDUZIR, a partir de 01/02/2024, a jornada de trabalho, dos professores abaixo relacionados, de 40h para 20h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
140315/2023	JANETE SENA SANTOS	3129947
181534/2023	LORAMES BISPO DOS SANTOS CRUZ	3166732
125545/2023	MARIA LUISA MUNIZ SILVA MONTEIRO	3112582
176309/2022	MARTA CUNHA COSTA	3069713
182013/2023	NADJA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3129462
80887/2023	QUEZIA DA SILVA NUNES	3121601
86258/2023	RENILDO ALMEIDA MORAIS DE ARAÚJO	3093624
90719/2023	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	3129423

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 020/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, desde 27/12/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
PATRICIA GUERREIRO SANTOS SILVA	3094720	0654 - ESCOLA M 25 DE JULHO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 021/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
THIAGO SOUZA DA SILVA	3126863	0537 - ESC MUN COM CRISTO REDENTOR	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 022/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
NEJANDE SISSI BERENGUER MARTINS MACHADO	3091922	0534 - ESC MUN SENHORA SANTANA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 023/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JACE ENEDINA EVANGELISTA DOS SANTOS	3071880	0227 - ESC MUN SOC TOME DE SOUZA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 024/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
GEANE NUNES DA SILVA	3082657	0227 - ESC MUN SOC TOME DE SOUZA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 025/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
IZABEL CRISTINA BRAGA BORGES	3098151	1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 026/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
HELI ROSANA CAMPOS MIRANDA	3069952	1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 027/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
HELI ROSANA CAMPOS MIRANDA	3069952	1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 028/2024

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
QUEILA DANTAS GARRIDO	3121619	1105 - ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 029/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
IZABEL CRISTINA BRAGA BORGES	3098151	1105 - ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 030/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SONIA SILVERIA DE SEIXAS	3040713	1105 - ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 031/2024

Divulga os valores dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES, destinados aos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Própria Municipal de Ensino para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO:

- a **Lei nº 9712, de 12 de junho de 2023**, que autoriza o Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana;

- o **Decreto nº 37.767, de 20 de novembro de 2023**, que regulamenta os arts. 11 ao 14 da Lei nº 9.712/2023;

- a **Portaria nº 912/2023**, que estabelece os procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos repassados pelo Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDES, que serão repassados aos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Própria Municipal de Ensino para o ano de 2024.

Art. 2º Os valores dos repasses serão estabelecidos tomando por base o número de alunos matriculados, os indicadores de nível socioeconômico (INSE), assegurando a equidade na distribuição dos recursos, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º Serão utilizados os dados do Censo Escolar/INEP/MEC e do Sistema de Matrícula da Secretaria Municipal da Educação para obtenção do número de alunos mencionados no "caput" deste artigo.

§ 2º Os indicadores de nível socioeconômico (Inse) foram atribuídos às unidades escolares a partir de informações coletadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), possibilitando a identificação das diferenças sociais na rede municipal de educação.

§ 3º Para as unidades educacionais que, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), não obtiveram indicadores de nível socioeconômico atribuídos, o cálculo foi realizado considerando a média dos indicadores de nível socioeconômico das unidades que receberam o referido índice específico, bem como mesma localização geográfica por bairro e dentro de uma mesma gerência regional.

§ 4º A partir da metodologia mencionada acima, o cálculo foi aplicado às unidades que não obtiveram índice.

§ 5º As Unidades Escolares que funcionam em tempo integral receberão um valor fixo adicional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do valor estabelecido por metodologia de cálculo apresentada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Os recursos de que trata essa Portaria serão repassados nas dotações de custeio e capital, devendo ser aplicados em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 9712, de 12 de junho de 2023.

§ 1º Quando da aquisição ou produção de bens patrimoniais, os Conselhos Escolares deverão atender ao disposto no artigo 22 da Portaria nº 912/2023.

Art. 4.º Os repasses financeiros observarão os prazos estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 5.º Os períodos para a realização das despesas e respectivos prazos para prestação de contas dos recursos utilizados, estão estabelecidos no Anexo III desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Unidade	Valor	Data	Valor	Data
UNIVERSIDADE	390	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO GUARINI	12.300,00	15.000,00
UNIVERSIDADE	391	ESCOLA MUNICIPAL SOLINA SERRA	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	392	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANELI MAGALHÃES	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	393	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA CONCEIÇÃO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	394	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE DE SOUZA OLIVEIRA	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	395	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	396	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DOS SANTOS	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	397	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA PEREIRA	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	398	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DE CARVALHO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	399	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	400	ESCOLA MUNICIPAL ALICE MARIA	10.500,00	14.000,00

ANEXO I

Unidade	Valor	Data	Valor	Data
UNIVERSIDADE	401	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLA ASSIS	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	402	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AMERICA	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	403	ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DE SALES	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	404	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SARGENT	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	405	ESCOLA MUNICIPAL CIÁZENE DE ARAÚJO	10.500,00	14.000,00

Unidade	Valor	Data	Valor	Data
UNIVERSIDADE	406	ESCOLA MUNICIPAL FELICIA TERESINHA DO CARMO DINIZ	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	407	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERENICE GOMES DA SILVA	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	408	ESCOLA MUNICIPAL MARIA NARCIS	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	409	ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DO AMARAL	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	410	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO	10.500,00	14.000,00

Unidade	Valor	Data	Valor	Data
UNIVERSIDADE	411	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONILDA	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	412	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA MARIA	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	413	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	414	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	415	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00

Unidade	Valor	Data	Valor	Data
UNIVERSIDADE	416	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	417	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	418	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	419	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	420	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00

Unidade	Valor	Data	Valor	Data
UNIVERSIDADE	421	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	422	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	423	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	424	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	425	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00

Unidade	Valor	Data	Valor	Data
UNIVERSIDADE	426	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	427	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	428	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	429	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	430	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00

Unidade	Valor	Data	Valor	Data
UNIVERSIDADE	431	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	432	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	433	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	434	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00
UNIVERSIDADE	435	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	10.500,00	14.000,00

10

SALVADOR-BAHIA
TERÇA-FEIRA
09 DE JANEIRO DE 2024
ANO XXXVII N.º 8.698

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for various educational institutions like ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: ID, Description, and numerical data. Includes entries for ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA and ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Matrícula	Nome	Função	Classe	Vencimento	Gratificação	Outros	Subst. Especial	Reserva	Outros
SACACENVO 379	ESCOLA MUNICIPAL HELVIA MACHADO	RE	44.275,00	R\$ 15.360,00	R\$ 27.292,00	R\$ 15.360,00	R\$ 15.360,00		
SACACENVO 384	ESCOLA MUNICIPAL MARLENE REZENDE	RE	30.891,00	R\$ 13.207,00	R\$ 15.046,00	R\$ 13.207,00	R\$ 13.207,00		
SACACENVO 390	ESCOLA MUNICIPAL ANDES BATISTAS	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 393	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 397	ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDSON ALEIXO GOMES VILLOEJO	RE	37.833,00	R\$ 15.174,00	R\$ 23.290,00	R\$ 15.174,00	R\$ 15.174,00		
SACACENVO 398	ESCOLA MUNICIPAL ESTANISLAU DE MACHADO	RE	35.339,00	R\$ 15.032,00	R\$ 22.790,00	R\$ 15.032,00	R\$ 15.032,00		
SACACENVO 402	ESCOLA MUNICIPAL ELA REGINA DOS SANTOS	RE	35.339,00	R\$ 15.032,00	R\$ 22.790,00	R\$ 15.032,00	R\$ 15.032,00		
SACACENVO 405	ESCOLA MUNICIPAL CAMILLA DA SILVA	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 407	ESCOLA MUNICIPAL LINDA MARIA DE MOURA	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 408	ESCOLA MUNICIPAL LINDA MARIA DE MOURA	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 409	ESCOLA MUNICIPAL ANA LUCIA DE MOURA	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 410	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 411	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 412	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 413	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 414	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 415	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 416	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 417	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 418	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 419	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		
SACACENVO 420	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA GOMES	RE	34.979,00	R\$ 13.460,00	R\$ 20.822,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00		

Matrícula	Nome	Função	Classe	Vencimento	Gratificação	Outros	Subst. Especial	Reserva	Outros
SACACENVO 383	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA BEATRIZ	RE	33.789,00	R\$ 13.588,00	R\$ 20.254,00	R\$ 13.588,00	R\$ 13.588,00		
SACACENVO 384	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAMUEL DO AMARAL	RE	33.789,00	R\$ 13.588,00	R\$ 20.254,00	R\$ 13.588,00	R\$ 13.588,00		
SACACENVO 385	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA CRUZ DA MATA PRES	RE	33.789,00	R\$ 13.588,00	R\$ 20.254,00	R\$ 13.588,00	R\$ 13.588,00		
SACACENVO 386	ESCOLA MUNICIPAL DO CAJARI	RE	31.393,00	R\$ 12.623,00	R\$ 18.944,00	R\$ 12.623,00	R\$ 12.623,00		
SACACENVO 387	ESCOLA MUNICIPAL VILHENA	RE	31.393,00	R\$ 12.623,00	R\$ 18.944,00	R\$ 12.623,00	R\$ 12.623,00		

CONSELHO TUTELAR I - ROMA		
ORDEM:	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) TITULAR:	STATUS:
1.	TÂMARA PEREIRA DOS SANTOS FONSECA	TITULAR
2.	JOSELINA REIS OLIVEIRA SILVA (SUB JUDICE)	TITULAR
3.	MARIA APARECIDA SILVA LIMA	TITULAR
4.	ANA SUELY SOARES SANTOS DOS ANJOS	TITULAR
5.	TANIA LIMA PEREIRA DA SILVA	TITULAR
6.	MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO	SUPLENTE
7.	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA	SUPLENTE
8.	CLEONICE EVANGELISTA DOS SANTOS SANTANA	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR II - BARROQUINHA		
ORDEM:	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) TITULAR:	STATUS:
1.	MARTA PAIM TELES	TITULAR
2.	DANIELA DOS SANTOS LIRIOS	TITULAR
3.	GRAZIELA DOS SANTOS CERQUEIRA	TITULAR
4.	ELISANGELA SILVA SOUZA RAMOS	TITULAR
5.	SAMILE SANTOS DA CRUZ SOUZA	TITULAR
6.	REBECCA CAMPOS ROSARIO	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR III - VILA LAURA		
ORDEM:	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) TITULAR:	STATUS:
1.	WESLEY SANTANA DE MENEZES	TITULAR
2.	ROGÉRIO TOMÁS RODRIGUES CONCEIÇÃO	TITULAR
3.	MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	TITULAR
4.	SANDRA SANTOS DE SANTANA	TITULAR
5.	EDNEIDE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	TITULAR
6.	SIDNEY ANSELMO CALDAS	SUPLENTE
7.	MARIA DAMIANA NUNES DA SILVA BELO	SUPLENTE
8.	PRISCIANY DE ALMEIDA ROCHA MENEZES	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR IV - LIBERDADE		
ORDEM:	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) TITULAR:	STATUS:
1.	MATEUS FERREIRA DE MORAIS	TITULAR
2.	LUZIVANE GUIMARÃES DA SILVA BARBOSA MELO	TITULAR
3.	ALINE GOMES DA SILVA	TITULAR
4.	JOSENIARA MEIRELES DOS SANTOS	TITULAR
5.	GILCIMARA REIS DA MOTA OLIVEIRA	TITULAR
6.	GENISSON SOUSA MOREIRA	SUPLENTE
7.	TATIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	SUPLENTE
8.	ADILMA PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE
9.	EDVALDO TADEU BISPO BOMFIM	SUPLENTE
10.	CRISLANE DOS SANTOS SANTANA	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR V - ITAPUÁ		
ORDEM:	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) TITULAR:	STATUS:
1.	NOEMI BRITO DA SILVA	TITULAR
2.	BÁRBARA GLEICE DA SILVA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	TITULAR
3.	VATUSE CAMÕES BATISTA SOUZA (SUB JUDICE)	TITULAR
4.	WILLIAN DOS SANTOS TELES	TITULAR
5.	ANTONISA VIEIRA VALE	TITULAR
6.	REBECA FERREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE
7.	CLEONICE COSTA	SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 04/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2024 a 31/01/2024, o servidor Valmir Andrade Gama Filho, matrícula nº. 3088235, Agente de Fiscalização Municipal - Supervisor, grau 63, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Diretor Geral de Esportes e Lazer, em substituição por motivo de férias do titular, Felipe Lucas de Lima e Silva, matrícula nº 3158145.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 08 de janeiro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 001/2024

Republicado devido incorreções no Diário Oficial do Município de 06 a 08 de janeiro de 2024, na página 106, DOM nº 8.697.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, das Leis Municipais 6266/2023, 4.231/1990, c/c 3.204/1996 e do Edital do Processo de Escolha SPMJ/CMDCA nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Diplomar os (as) conselheiros (as) tutelares, titulares e suplentes das 24 (vinte e quatro) sedes, para o quadriênio 2024-2028.

Art. 2º - Informar que a cerimônia de posse dos titulares ocorrerá em 10 de janeiro de 2024, às 9h, no Auditório do CECBA, 3º andar, sito à Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº 262, Costa Azul, Salvador-BA, CEP: 41760-035.

CONSELHO TUTELAR I - ROMA		
ORDEM:	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) TITULAR:	STATUS:

CONSELHO TUTELAR V - ITAPUÁ		
8.	MARIA FRANCLINA DA SILVA DOS SANTOS	SUPLENTE
9.	VAGNER OLIVEIRA DA SILVA	SUPLENTE
10.	PATIENCE DO NASCIMENTO GUIMARAES	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR VI - PERNAMBUCÉS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	GEÓRGIA SANTOS DA CRUZ	TITULAR
2.	ANA LAZARA FERREIRA SANTIAGO	TITULAR
3.	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	TITULAR
4.	EDMARIA SANTANA NUNES	TITULAR
5.	KELLY DAIANE SANTIAGO DE SANTANA REIS	TITULAR
6.	PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	SUPLENTE
7.	JUCINEIDE LIMA SANTOS DE JESUS	SUPLENTE
8.	ADALICE BORGES SANTANA	SUPLENTE
9.	NADJA CARMEN TEIXEIRA DE SOUZA	SUPLENTE
10.	CÁTIA SANTANA GRAVE DOS SANTOS	SUPLENTE

CONSELHO VII - CASTELO BRANCO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	TITULAR
2.	RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	TITULAR
3.	JOSELINA SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	TITULAR
4.	ROSEANE DE ARAUJO DE JESUS	TITULAR
5.	CELESTE CALDAS DE JESUS MACENA	TITULAR
6.	LEILA NEVES PASSOS	SUPLENTE
7.	EDILANE DO NASCIMENTO LACERDA	SUPLENTE
8.	ARMÊNIA ELOIN SANTOS RAMOS	SUPLENTE
9.	JOZEANE CAMPOS DE ANDRADE	SUPLENTE
10.	JERCIANE FERREIRA SANTANA	SUPLENTE

CONSELHO VIII - CAJAZEIRAS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	LAURA SOUZA DA SILVA SANTANA	TITULAR
2.	ANALICE DE SOUZA SANTOS	TITULAR
3.	SÔNIA MARIA SOARES RIBEIRO JESUS	TITULAR
4.	FLÁVIA REGINA SANTOS DA SILVA	TITULAR
5.	JACILDA BRITO DE ARAUJO CERQUEIRA	TITULAR
6.	MARIA DA PAZ BRAGA MOURA	SUPLENTE
7.	MÁIRA DA SILVA FERREIRA	SUPLENTE
8.	BALBINA CRISTINA DOS SANTOS DIAS ALVES	SUPLENTE
9.	LEANDRO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE
10.	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES	SUPLENTE

CONSELHO IX - PERIPERI		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MÁRCIA DOS SANTOS SILVA	TITULAR
2.	BELVAN PASSOS DA PAIXÃO CONCEIÇÃO	TITULAR

CONSELHO IX - PERIPERI		
3.	MARCOS VINÍCIOS GARRIDO DA SILVA	TITULAR
4.	SANDRA PASSOS CALHAU PIRES	TITULAR
5.	ARACELE ARAUJO SILVA BARBOSA	TITULAR
6.	ADRIANO GALISA SANTOS	SUPLENTE
7.	EVERLAN LIMA SANTOS	SUPLENTE
8.	CAROLINE DIAS SILVA SANTOS	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR X - FEDERAÇÃO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	FRANCIRLEY DOS REIS AMORIM	TITULAR
2.	ERANILDE DE JESUS LOPES	TITULAR
3.	ESTELA OLIVEIRA SANTOS	TITULAR
4.	ZILDA NUNES LEAL DOS SANTOS	TITULAR
5.	ROSANA JESUS DA SILVA RIBEIRO	TITULAR
6.	GENIVALDA LOPES NUNES	SUPLENTE
7.	ELOISA MARIA DE ALCANTARA	SUPLENTE
8.	PERIVALDO BITTENCOURT SILVA	SUPLENTE
9.	ELIANE SANTANA DOS SANTOS	SUPLENTE
10.	ADRIANA DE JESUS CAMPOS	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XI - BOCA DO RIO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	BIANCA DE AZEVEDO SILVEIRA	TITULAR
2.	ROBSON PINTO DOS SANTOS	TITULAR
3.	SILEDA MUNIZ SILVA REGIS	TITULAR
4.	ANDREA HELMA SANTOS BORGES	TITULAR
5.	EDINEUZA DA ANUNCIÇÃO SANTOS RAMOS	TITULAR
6.	JEFFERSON DE OLIVEIRA NOVAS	SUPLENTE
7.	GILMARIA DAS GRAÇAS SANTOS SANTANA	SUPLENTE
8.	SABRINA BORGES RIBEIRO	SUPLENTE
9.	MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XII - SÃO CAETANO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	SIDNEY SILVA SANTOS	TITULAR
2.	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS	TITULAR
3.	LUCICLEIDE OLIVEIRA DE SANTANA CASTRO	TITULAR
4.	CIDINALVA DA SILVA SANTOS	TITULAR
5.	CARMEN LUCIA DOS PASSOS SUZART SOUSA	TITULAR
6.	CRISTIANE DE SOUZA COSTA	SUPLENTE
7.	MAIANE ENES BISPO DE SOUZA	SUPLENTE
8.	VANIA CRISTINA CERQUEIRA SANTOS	SUPLENTE
9.	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS REIS	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR - XIII NARANDIBA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	ALEX FÁBIO TELES BRITO	TITULAR
2.	JAILTON SANTANA DE JESUS	TITULAR
3.	REGIANE SANTOS DE JESUS LIMA	TITULAR
4.	FÁBIO BARRETO PEREIRA (SUB JUDICE)	TITULAR
5.	JOILSON SOUZA DE ALMEIDA	TITULAR



CONSELHO TUTELAR - XIII NARANDIBA		
6.	EVERTON DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE
7.	VANDERLEI DE OLIVEIRA BISPO	SUPLENTE
8.	NELIS CUNEGUNDES DA CRUZ	SUPLENTE
9.	SANDES SILVA DO NASCIMENTO	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XIV - ILHAS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	VIVIANE SILVA PEIXOTO	TITULAR
2.	ESTER TORRES OLIVEIRA	TITULAR
3.	JANICE FERREIRA SALES	TITULAR
4.	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	TITULAR
5.	MAGALI DE SOUZA SANTOS	TITULAR
6.	SARA SILVA MARTINELLI BARBOSA	SUPLENTE
7.	ROSELENE SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE
8.	ANNE SIRBELLY REIS DE PAULA	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XV - BARRA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MIANGA MADILLÉ DA SILVA GAVIÃO	TITULAR
2.	GERSINA DA SILVA PRAXEDES	TITULAR
3.	ROBERT SOUZA DOS SANTOS	TITULAR
4.	RAFAELA DE CASTRO CORREIA	TITULAR
5.	VANIA DOS SANTOS SOARES	TITULAR
6.	ROSANA BACELAR DA SILVA	SUPLENTE
7.	IRACI DE OLIVEIRA COSTA	SUPLENTE
8.	SILVIO DE JESUS SANTOS	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XVI - IPITANGA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	IUINE TAIANE COSTA BADARÓ	TITULAR
2.	CÍNTIA MARA CONCEIÇÃO DE JESUS (SUB JUDICE)	TITULAR
3.	ANA CAROLINE DOS REIS BARBOSA	TITULAR
4.	ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS	TITULAR
5.	ANA PAULA DOS SANTOS	TITULAR
6.	SUELI MORAIS SANTOS MARTINS	SUPLENTE
7.	CÉLIA BORGES DOS SANTOS	SUPLENTE
8.	ELIENE ROBERTA FERREIRA CHAVEIS	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XVII - PITUBA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO	TITULAR
2.	GICELIA FREITAS DOS SANTOS	TITULAR
3.	VALMIR FERREIRA DA SILVA	TITULAR
4.	ILMA SANTOS CONCEIÇÃO	TITULAR
5.	KELI CRISTIANE VIANA HIRSCH	TITULAR
6.	MERIAN DE OLIVEIRA ALVES	SUPLENTE
7.	ANA LUCIA BOA MORTE SOARES	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XVIII - VALÉRIA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	ELIONAI LIMA DOS SANTOS	TITULAR
2.	ROSEMEIRE DUARTE SANTOS	TITULAR
3.	ANA PAULA VIANA DE SOUZA	TITULAR
4.	MATHEUS BORGES DE SOUZA	TITULAR
5.	JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA BRAITTE DE SOUZA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XVIII - VALÉRIA		
6.	EDINOEL BRUNELLI DA SILVA JUNIOR	SUPLENTE
7.	MARINA PAULA GONZAGA DE SOUZA	SUPLENTE
8.	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS	SUPLENTE
9.	JACIRA SANTOS BARRETO	SUPLENTE
10.	NAIARA SANTOS MUNIZ	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XIX - NORDESTE DE AMARALINA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	ALOISIA REIS DOS SANTOS	TITULAR
2.	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	TITULAR
3.	JOCIE NE DA PAZ LESSA FERREIRA	TITULAR
4.	ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	TITULAR
5.	JAILSON PACHECO DOS SANTOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XX - SUBÚRPIO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	JEANE SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	TITULAR
2.	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO	TITULAR
3.	FLÁVIA ROCHA ALENCAR PEREIRA	TITULAR
4.	JOANDERSON BISPO DOS SANTOS	TITULAR
5.	ANDRÉ SANTOS SANTANA	TITULAR
6.	EDLENE MONTEIRO DOS SANTOS LIMA (SUB JUDICE)	SUPLENTE
7.	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS	SUPLENTE
8.	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE
9.	VERA LUCIA ANDRADE CARVALHO	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XXI - ÁGUAS CLARAS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MARIO COSTA GONÇALVES FILHO	TITULAR
2.	EDSON BARCELOS DOS SANTOS	TITULAR
3.	EDNALDA NUNES ARAÚJO SOUZA	TITULAR
4.	ARACI DA SILVA SOUZA	TITULAR
5.	ANA GLAUCIA ANJOS ANDRADE DOS SANTOS	TITULAR
6.	TALITA MOTA ALMEIDA	SUPLENTE
7.	NAJARA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	SUPLENTE
8.	ANA MARIA DE ALMEIDA VELOSO	SUPLENTE
9.	MONIQUE DA SILVA CUNHA	SUPLENTE
10.	DANIEL MENEZES CASTRO SILVA	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XXII - CABULA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	JANDIARA FELIX DOREA	TITULAR
2.	NOEMI TAVARES XAVIER DOS SANTOS	TITULAR
3.	ROSANA MEIRELES BARBOSA	TITULAR
4.	DJANIRA DA COSTA PEREIRA	TITULAR
5.	ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	TITULAR
6.	EMILENE DE JESUS LEONE	SUPLENTE
7.	FERNANDA DE JESUS SANTOS	SUPLENTE
8.	EDNA DE JESUS OLIVEIRA	SUPLENTE
9.	MIRIAN SILVA DE MOURA	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XXIII - JARDIM DAS MARGARIDAS /CEASA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	LINDINALVA SILVA SANTOS	TITULAR
2.	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA	TITULAR
3.	MICHELE SANTOS DA SILVA	TITULAR
4.	SILVIA DA PAZ JESUS	TITULAR
5.	VILMA CLEI SANTOS	TITULAR
6.	PAULO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE
7.	SÔNIA BEATRIZ MONTEZANO VASQUES	SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR XXIV - BROTAS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	ESTHELA MONICA GOMES DA COSTA	TITULAR
2.	CARINE SOUZA SANTOS	TITULAR
3.	SORAIA DO NASCIMENTO VEIGA	TITULAR
4.	JHON VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS	TITULAR
5.	ADRIANA MARINHO SANTOS	TITULAR
6.	JAMILE SANTOS SOUZA CURCINO	SUPLENTE
7.	CONCEIÇÃO BEIRÃO CARVALHO ALVES	SUPLENTE

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 475/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19169 / 2022 de 09/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-147**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ **15.194.194/0001-80**, para **serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e troca de óleo**, em estabelecimento com 311,85 m² de área, situada na Rua Gonçalves Coelho, 120, Quadra 15, Lote 65, Boca do Rio, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°58'05.80"S, 38°25'25.90"O; 12°58' 06.72"S, 38°25'26.13"O; 12°58'06.40"S, 38°25'27.35"O; 12°58'05.48"S, 38°25'27.09"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade/ou do empreendimento;
- Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
- Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (embalagens de graxas, lubrificantes, óleo usado e/ou contaminado, plásticos, pneus, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas e aterros devidamente habilitados e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelas informações, devendo atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRS;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VI. O óleo usado proveniente das operações de manutenção, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº. 3656 de 25/08/2006;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Elaborar e implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar à SEDUR semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Reparar os trechos danificados da pavimentação da área de manutenção e lavagem, devendo apresentar à PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios das melhorias realizadas;

X. Implantar bacia de contenção móvel ou fixa, sob os tambores de armazenamento do óleo usado e/ou contaminado e novo. O tamanho da bacia deve ser no mínimo igual ao volume dos tambores, para que, em caso de algum vazamento, todo o óleo fique contido dentro da bacia, conforme as exigências de qualificação disposta pela ABNT NBR 7.505-1 e demais legislação aplicada, devendo apresentar à SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consolidado com registros fotográficos;

XI. Instalar canaletas interligadas a caixa Separadora de Água e Óleo - SAO em todo perímetro da área de lavagem, manutenção e troca de óleo e de fluídos, devendo apresentar à SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consolidado com registros fotográficos;

XII. Realizar o tratamento e a reutilização da água usada na lavagem de veículos, para a mesma finalidade, devendo apresentar à SEDUR, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, relatório consolidado com registros fotográficos e memorial descritivo do sistema implantado;

XIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XIV. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XV. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XVI. Realizar captação de água subterrânea somente após Outorga ou Dispensa emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia - INEMA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos

âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 477/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12781 / 2023 de 04/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-148**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, tendo como requerente **ANTONIO PAULO JEZLER CIRNE**, inscrito no **CNPJ 34.410.795/0001-28**, para **comércio varejista e atacadista de materiais metálicos**, com capacidade instalada de 05 (cinco) Ton/dia, implantada em 1.145,91 m² de área construída, situada na Rua da Indonésia, 54, Granjas Rurais Presidente, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°55'25,29"S e 38°27'68,68"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas;

IV. Apresentar anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais, recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei nº 12.305/10, apresentar, anualmente, relatório comprobatório;

VI. Somente receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial, após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória;

VII. Somente armazenar sucatas metálicas em local com piso impermeável de alta resistência;

VIII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante funcionamento;

IX. Realizar a limpeza da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência devendo apresentar, na renovação da Licença os devidos comprovantes;

X. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB quando de sua emissão.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com

antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 480/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13562 / 2023 de 13/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-149**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **POSTO KALILÂNDIA**, inscrito no **CNPJ 15.141.046/0017-46**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustíveis líquidos, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.064, Dois de Julho, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12°59'4,70"S e 38°31'9,60"O (DATUM Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos principalmente se houver implantação de abastecimento por GNV, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa como implantação de Área de Lavagem, Serviço de Troca e Óleo ou alteração de tancagem, devendo em qualquer dessas situações solicitar Licença de Alteração junto a esta SEDUR;

IV. Manter as canaletas perimetrais, sempre limpas, desobstruídas e em bom estado de conservação, a fim de garantir sua eficiência;

V. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar a SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

VI. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas separadora de água e óleo, etc);

IX. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência devendo apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

XII. Apresentar, quando da renovação desta licença, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com

antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 02/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **CECILIA ZACHARIAS MAZZA**, matrícula 3080216, Subgerente de Projetos de Urbanização grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente III de Projetos Especiais/GPE, grau 56, no período de 08/01/2024 a 23/01/2024, durante o impedimento legal da titular, **NISE MARIA SERRANO PEREIRA** CARTAXO, mat.3158447, por motivo Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de janeiro de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 03/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **VICTOR SANTOS MIGUEZ**, matrícula 3166928, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente II, grau 53, no período de 02/01/2024 a 01/02/2024, durante o impedimento legal do titular, **RONALDO BATISTA DE LIMA**, mat. 3064715 por motivo Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de janeiro de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 003/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Julgadora de Credenciamento responsável pelos procedimentos relativos ao Credenciamento de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX no Município do Salvador, na Modalidade Convencional / Taxista Conductor Autônomo, mediante outorga de AUTORIZAÇÃO pelo Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

Art. 2º A Comissão Julgadora de Credenciamento será composta pelos servidores: Heleno Sergio Pereira da Silva Mendonça, matrícula 3165938; Guilherme Viana Mercuri, matrícula 3134087; Antonio Carlos Couto Carahy Neto, matrícula 3165937; João Paulo Ferraro Monteiro de Jesus, matrícula 3158810; Sara de Sena Silva, matrícula 3068159, Ilka Vlaida Almeida Valadão, matrícula 3141807 e Marcelo Vianna Tavares, matrícula 3153139 sob a presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão Julgadora de Credenciamento, nesta constituída caberá:

- I. Receber e analisar os documentos de habilitação exigida no Edital de Credenciamento nº. 01/ 2024 - TÁXI;
- II. Habilitar ou inabilitar os Candidatos, conforme critérios e disposição dos Editais;
- III. Classificar os Candidatos;
- IV. Eliminar/excluir o Candidato no processo de Credenciamento;
- V. Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
- VI. Fazer publicar os informes oficiais em Diário Oficial do Município de Salvador.

Art. 4º A Comissão Julgadora de Credenciamento prestará assistência a Comissão Especial Mista de Credenciamento nos seguintes atos:

Parágrafo único - Julgar e habilitar os pedidos de credenciamentos em conformidade aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 08 de janeiro de 2024.

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/01/2024 - 4º

JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 1/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADAO ANDRE DOS SANTOS	PR59595/2023CS0	M000185301	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ADELZILENE MACHADO CAVALCANTE	PR56781/2023CS0	R006313061	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADNA BRITO FELIX DOS SANTOS	PR64404/2023CS0	T139002237	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ALBERTO MAGNO DE OLIVEIRA PEDREIRA	PR52470/2023CS0	T906104335	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ALBERTO SAMPAIO DOS SANTOS NETO	PR59769/2023CS0	T387306375	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ALINE ANJOS DOS SANTOS	PR63048/2023CS0	T119202615	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANA LESIA DA COSTA SILVA	PR57471/2023CS0	T139001582	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANTONIO DE MOURA E SILVA	PR59438/2023CS0	R006352775	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ARIANE LIMA DOS SANTOS	PR54382/2023CS0	M000189096	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CALINE MOURA MORAIS COSTA	PR54669/2023CS0	T115810680	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CARLA CRISTIANE C MENDES DE FARIAS MELLO	PR62568/2023CS0	T388701732	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CARLOS HENRIQUE MACHADO SANTIAGO	PR57256/2023CS0	R006345429	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CELSO MENDES VENEZA JUNIOR	PR55983/2023CS0	T506113909	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CEZAR DE OLIVEIRA	PR62829/2023CS0	T441000862	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CINTIA SANTANA GIDI	PR55957/2023CS0	T487000294	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS	PR64384/2023CS0	T139000205	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS	PR64384/2023CS0	T139000205	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DELVIRA FARIAS DOS SANTOS	PR59334/2023CSO	T420200015	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DIÓGENES LIMA DOS ANJOS	PR57991/2023CSO	R006352919	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS SOEIRA	PR59431/2023CSO	R006365886	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDENILTON MACEDO BELA	PR60997/2023CSO	R006348771	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDENILTON MACEDO BELA	PR61004/2023CSO	R006342888	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EDNA DE ANDRADE ARAUJO	PR53504/2023CSO	R006277682	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EDUARDA DE JESUS FONSECA	PR57366/2023CSO	R006329776	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDUARDO OLIVEIRA CRUZ	PR60929/2023CSO	T945001645	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDVALDO ANDRADE SANTA ROSA	PR56043/2023CSO	T906104295	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EFRAIM SANTOS RIBEIRO ARRAES	PR53978/2023CSO	M000187626	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ELIDA FERNANDA NOBRE DE OLIVEIRA	PR56475/2023CSO	M000188425	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ELISVAL CONCEIÇÃO PESSOA JOVINIANO DE SANTANA	PR58133/2023CSO	T389502533	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ENZO MOURA DOS SANTOS	PR62467/2023CSO	T440600535	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
IVALDO MENEZES BORGES DOS ANJOS	PR61483/2023CSO	T482700605	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FABIO SILVA DE JESUS	PR58278/2023CSO	T389101130	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FERNANDO MENDONCA MARTINS	PR57462/2023CSO	T395203131	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FRANKLIN LINS D ALBUQUERQUE NETO	PR56584/2023CSO	T143111784	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GEANNE MOTA LOPES	PR60918/2023CSO	T947608592	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GENIVAL ALVES DOS SANTOS	PR57992/2023CSO	T507303132	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GERLANDESON AUGUSTO CORREIA	PR60398/2023CSO	T231900039	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GESSICA CATARINA SANTANA NEVES SANTOS	PR57678/2023CSO	R006303434	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GESSICA PURIFICACAO DA SILVA	PR56319/2023CSO	M000192531	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GRACA MARIA MONIZ SILVA DE OLIVEIRA	PR58966/2023CSO	R006340593	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
HELES REGFINA LEAL DE SOUZA MOTA	PR53607/2023CSO	R006313151	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
HELES REGFINA LEAL DE SOUZA MOTA	PR53625/2023CSO	R006311550	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
HELES REGFINA LEAL DE SOUZA MOTA	PR53644/2023CSO	R006311086	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
HENRIQUE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	PR55579/2023CSO	T143113048	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
HERBERT DE AZEVEDO SILVA	PR61991/2023CSO	T421900709	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ISRAEL SANTOS ROSARIO	PR61643/2023CSO	T489313471	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
IVAN DOS SANTOS DE JESUS JUNIOR	PR55663/2023CSO	T232600049	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
IVONETE REINALDO DA SILVA	PR54130/2023CSO	T116900360	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR53479/2023CSO	R006264463	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR55527/2023CSO	R006319182	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR55527/2023CSO	R006319182	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR53479/2023CSO	R006264463	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JAIR HOSNEIVAM VIDAL RIBEIRO	PR53257/2023CSO	T114600154	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JANSEY SCOFIELD DA SILVA	PR54549/2023CSO	R006287409	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JAQUELINE APARECIDA ANDRADE CERNADAS	PR59823/2023CSO	T232200082	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JESSE GOMES DE FREITAS	PR60104/2023CSO	T942100021	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOANA SOUSA PAIM GUEDES	PR56166/2023CSO	T141201159	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO GASPARD DA SILVA NETO	PR58833/2023CSO	M000192609	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOCIMAR FERREIRA SANTOS DE JESUS	PR56450/2023CSO	T493805626	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOESIO BARRETO DOURADO	PR61590/2023CSO	T948503732	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JONAS DOS SANTOS BARRETO	PR54001/2023CSO	T114502177	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JORGE BRAS DE SOUZA COUTINHO	PR56790/2023CSO	T946005439	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JORGE GONZAGA DA SILVA	PR59980/2023CSO	T491911204	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOSE CARLOS ABILIO BRANDAO LOPES COUTO	PR60842/2023CSO	R006349780	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOSE FREIRE DE SOUZA	PR56416/2023CSO	M000188959	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JUCIRA GOMES DE LIMA	PR59688/2023CSO	M000187688	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JÚLIO CÉSAR RABELO ALVES	PR62540/2023CSO	R006383220	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LADYMIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	PR52284/2023CSO	T388700826	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LAILSON DA CONCEICAO SANTOS	PR54162/2023CSO	R006364084	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LEONARDO DE JESUS MELO	PR62531/2023CSO	T139400809	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LEYLA CRISTINA LIMA ANDRADE	PR59453/2023CSO	T420201297	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS	PR55691/2023CSO	T482700447	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LUIZ CLAUDIO SANTIAGO SANTOS	PR58746/2023CSO	M000187370	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUIZ LEANDRO MEDEIRO DA SILVA	PR60693/2023CSO	M000189985	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUIZ ROGERIO PINHO DE ANDRADE LIMA	PR64537/2023CSO	T419900043	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MANOEL DE JESUS MENDES NETO	PR58402/2023CSO	T421900699	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARCIO BRAGA SANTOS	PR60547/2023CSO	M000185785	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARCIO MULLER ALVES PEIXOTO	PR60166/2023CSO	T140000782	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA AUXILIADORA GARRIDO SANTOS	PR62251/2023CSO	T139000869	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARIA HELENA LIMA GUSMAO SENA	PR59480/2023CSO	T387305980	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARINALVA OLIVEIRA MEDINA DA SILVA FILHA	PR55489/2023CSO	T116803080	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MATEUS MELHOR SILVA TOCCHETTO	PR59222/2023CSO	T438000959	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MISAQUE DA CRUZ DE JESUS	PR53443/2023CSO	T389900673	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MOISES MIRANDA DA SILVA	PR52203/2023CSO	R006307429	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MUNIQUE ALMEIDA PITHON	PR57569/2023CSO	R006317166	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
NADIJANE DIAS ROSA	PR60102/2023CSO	T442506303	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
NAIRA SOUZA PASSOS	PR54985/2023CSO	T112901185	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
NAJALA DE SOUZA SANTOS	PR59806/2023CSO	T387305732	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
NELSON DO CARMO PIRES	PR53206/2023CSO	R006289452	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
NEUSA MARIA PEREIRA DA SILVA	PR60470/2023CSO	T139002794	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RAFAEL MARQUES CALAZANS	PR64348/2023CSO	T420200565	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAFAEL MARQUES CALAZANS	PR64371/2023CSO	T139500746	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAFAEL OLIVEIRA BRITO	PR55163/2023CSO	T440505437	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAFAEL SOUZA COSTA JUNIOR	PR56268/2023CSO	R006319999	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAIANA DE ANDRADE PASSOS	PR55256/2023CSO	R006279397	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RAIMUNDO BELMIRO ALBANO DE SOUZA	PR52111/2023CSO	R006286273	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RENATO GOMES FRANCA JUNIOR	PR63047/2023CSO	R006339461	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RENILSON REIS BARBOSA	PR64948/2023CSO	T114503696	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RICARDO ESTRELA DE JESUS	PR61082/2023CSO	T389101216	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RICARDO ESTRELA DE JESUS	PR57426/2023CSO	T391005831	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
RICARDO PORTELA MARINHO	PR59031/2023CSO	T496100381	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ROBERTO LUIS PEREIRA DA SILVA	PR54581/2023CSO	T507302650	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RODRIGO LAGO DE SANTANA	PR55376/2023CSO	T427400167	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RODRIGO LIMA FERREIRA	PR55898/2023CSO	T423903217	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ROSE ANNE APARECIDA LEAL VEGA CUNHA	PR60334/2023CSO	T114502726	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SALUA BATISTA ALMEIDA BRAIDE	PR61769/2023CSO	T115811637	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SAMUEL CERQUEIRA SANTOS	PR54736/2023CSO	R006310923	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SHIRLEY GUIMARAES CONCEICAO	PR56254/2023CSO	T941000602	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	PR57807/2023CSO	R006338805	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
TAINA BOMFIM PORTELA	PR61902/2023CSO	T945000748	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TAMIRES SUARES PEREIRA	PR54804/2023CSO	T488812345	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
TANGRA CARVALHO DE ARAUJO GOES	PR59004/2023CSO	T421200531	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	PR57297/2023CSO	T926713997	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
THIAGO DA SILVA URPIA	PR57095/2023CSO	T115810985	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
TIAGO PEREIRA DA SILVA	PR55243/2023CSO	T927604328	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VERONICA DE SOUZA SANTANA	PR61125/2023CSO	T143112232	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
WASHINGTON CRUZ FERA DE ALMADA	PR55013/2023CSO	T944500008	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
WELLINGTON ANDRADE SALES	PR53187/2023CSO	T390101289	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
WESLEY NASCIMENTO CONCEICAO	PR58698/2023CSO	R006364435	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
WILIAN TAVARES SANTOS	PR65092/2023CSO	T440505541	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADAILTON BOMFIM DA SILVA	PR60626/2023CSO	T503100595	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ADILSON PINHEIRO DE ANDRADE	PR62981/2023CSO	T889500083	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ADILSON RIBEIRO SODRE	PR57913/2023CSO	T489613183	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADISSON BISPO MENEZES	PR54504/2023CSO	T142001516	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADRIANA GIFFONE CONCEICAO ROCHA	PR55563/2023CSO	T118600984	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ADRIANO DE ARAUJO BATISTA	PR60087/2023CSO	T918203922	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADRIANO SAMPAIO SOUZA	PR55851/2023CSO	T489609500	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALAN JORDAO SOARES	PR54028/2023CSO	M000172025	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALAN JORDAO SOARES	PR54051/2023CSO	R006204517	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALAN JORDAO SOARES	PR54081/2023CSO	T493804672	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALDEMIR CRUZ DE BARROS	PR52074/2023CSO	T927603787	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ALINE SANTOS SAYD	PR53490/2023CSO	T483707665	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALLAN PAGANELLY	PR56278/2023CSO	R006189922	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANA LUCIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	PR64445/2023CSO	R006299477	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANA PAULA JESUS PESSOA	PR57106/2023CSO	M000098576	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANA PAULA JESUS PESSOA	PR57164/2023CSO	M000075156	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANDERSON DA CONCEICAO CHAGAS	PR57123/2023CSO	T423903248	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANDRE LUIZ DE SOUZA SANTOS	PR61792/2023CSO	R006177193	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ARLENE DAMASCENO DE JESUS	PR56128/2023CSO	T496402821	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR61815/2023CSO	R006384166	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
BARCELAR SALDANHA DE OLIVEIRA PRATES	PR61203/2023CSO	T116801330	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CAIQUE DA SILVA PECHAI	PR56601/2023CSO	M000168031	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CARLOS DUTRA CHAVES DE ALMEIDA	PR54602/2023CSO	T918204738	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CARLOS SANTOS XAVIER	PR53839/2023CSO	T116801497	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR58923/2023CSO	T493703096	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CS BRASIL FROTAS SA	PR65087/2023CSO	T119602163	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DANIEL MATOS DE CARVALHO SANTANA	PR56609/2023CSO	F001499001	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS SOEIRA	PR59365/2023CSO	R006207559	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS SOEIRA	PR60032/2023CSO	R005983816	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDENILTON MACEDO BELA	PR61039/2023CSO	R006317815	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EDILZA DANTAS ARAUJO	PR51450/2023CSO	R005932904	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EDVALDO ANDRADE SANTA ROSA	PR56053/2023CSO	R006207677	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ELISSON ANTONIO LIMA SEIXAS	PR64333/2023CSO	R006288793	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	PR61378/2023CSO	M000172054	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EMILY OLIVEIRA ESTEVES	PR59720/2023CSO	T928611017	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EURIPEDES BARSANULFO MARQUES DE FRANCA	PR59919/2023CSO	T928306170	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FERNANDA SILVA ISSA	PR56949/2023CSO	T496100394	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FRANCISCA LUCIA LEITE DE AQUINO	PR64360/2023CSO	R006304949	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA HAHIA	PR66500/2023CSO	T069603548	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA HAHIA	PR66500/2023CSO	T069603548	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO	PR53722/2023CSO	R006256798	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO	PR53722/2023CSO	R006256798	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GABRIEL RAMSES SILVA VASQUES DA CUNHA	PR56019/2023CSO	T115807398	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GEORGE PIRES DA SILVA	PR66447/2023CSO	T142002384	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GILSON INACIO DA SILVA	PR66419/2023CSO	R006046332	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GILSON INACIO DA SILVA	PR66344/2023CSO	R006304137	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GILSON JESUS SANTOS	PR60668/2023CSO	R006218726	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GRACINELIA DOS SANTOS SILVA	PR53681/2023CSO	R006167714	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
HILDEBERTO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	PR64642/2023CSO	R006369587	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
IRENE CONCEICAO FRANCA	PR60304/2023CSO	R006322798	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IRLANIA DO ROSARIO SILVA	PR61690/2023CSO	R005917937	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
IRLANIA DO ROSARIO SILVA	PR61730/2023CSO	R005680887	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ITAQUARACI SILVESTRE SANTOS DAMASCENO	PR53149/2023CSO	R006156115	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
IVANA TELES DE MELO	PR65949/2023CSO	T497303330	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
IVANILDO FERREIRA SANTOS	PR61169/2023CSO	T393608148	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JAMILE DA SILVA BOAVENTURA SANTOS	PR52388/2023CSO	T483703545	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO CARLOS FORTUNATO DOS SANTOS	PR56725/2023CSO	T231800036	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO DE DEUS MESQUITA JUNIOR	PR57174/2023CSO	R006172076	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOAO DE DEUS MESQUITA JUNIOR	PR57190/2023CSO	R006171849	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOAO ROBERTO DA SILVA SOUZA	PR66367/2023CSO	R006355515	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO VITOR LIMA DA CRUZ	PR55505/2023CSO	R006265058	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JONAS SANTOS DE JESUS	PR61153/2023CSO	R005947821	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JUAREZ PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR	PR57781/2023CSO	R006042006	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LILIANY VITAL DE PINHO SANTOS ROSA	PR66549/2023CSO	R006277794	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LILIANY VITAL DE PINHO SANTOS ROSA	PR66555/2023CSO	R006297765	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR60274/2023CSO	R005838817	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR60274/2023CSO	R005838817	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LORENA GALVAO BATISTA DE SOUZA	PR61442/2023CSO	R006332279	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUIZ FERNANDO GUIMARAES MOTA	PR59886/2023CSO	T116400148	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARCELINO MENEZES COSTA	PR62357/2023CSO	R005227087	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MARCELO BARRETO OTERO	PR52024/2023CS0	M000088779	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARCELO BELARMINO CERQUEIRA	PR60494/2023CS0	T119101267	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARCELO BELARMINO CERQUEIRA	PR60509/2023CS0	T486001005	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARCOS ROBERTO ASSIS DE JESUS	PR53782/2023CS0	T929900265	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA BETÂNIA GUEDES DE ARAÚJO 010	PR59467/2023CS0	T928304363	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARIO CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR54658/2023CS0	M000130216	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARIO CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR54693/2023CS0	M000137347	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARLUCE SANTOS DE OLIVEIRA	PR57145/2023CS0	T488003247	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MESSIAS HORA DE OLIVEIRA	PR58220/2023CS0	T442506134	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	PR53575/2023CS0	R006051081	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	PR53575/2023CS0	R006051081	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MURILO CEZAR CARNEIRO BASTOS	PR56368/2023CS0	R006193722	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
NEIVA RAMOS MARQUES	PR60363/2023CS0	R005981047	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ODEMIR BATISTA VALASQUES JUNIOR	PR54828/2023CS0	R006308228	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ONIDIO DE JESUS MACEDO	PR55796/2023CS0	R005793158	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PATRICIA MACARIO MUNIZ	PR54437/2023CS0	T436301019	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
PAULA JUCA FASKOMY	PR56577/2023CS0	T143009652	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PAULINO BISPO	PR56856/2023CS0	T497700566	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR52175/2023CS0	M000179065	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR60059/2023CS0	R006224621	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RAFAEL MARQUES CALAZANS	PR64550/2023CS0	T941000606	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAFAEL MARQUES CALAZANS	PR64617/2023CS0	T143011295	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAIMUNDO ROBERTO NASCIMENTO	PR61062/2023CS0	R006344655	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAISSA NASCIMENTO MATEO COELHO	PR58380/2023CS0	R005641906	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RENATO DIAS DA CONCEICAO	PR54759/2023CS0	M000141559	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RENNAN MIRANDA DA SILVA	PR64481/2023CS0	R006323422	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ROBSON SAMPAIO DE SOUSA CARNEIRO	PR56533/2023CS0	T389501130	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SEBASTIAO CONCEICAO DOS SANTOS	PR62079/2023CS0	T140602267	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR53138/2023CS0	R006163909	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SELMA DE ARAUJO RODRIGUES ALMEIDA	PR55963/2023CS0	R006230089	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SELMA DE ARAUJO RODRIGUES ALMEIDA	PR55968/2023CS0	T915001833	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SILVANIA SILVINA BERHENDS	PR62160/2023CS0	M000138491	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
TOKIO MARINE SEGURADORA S A	PR60900/2023CS0	R005847754	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
TOKIO MARINE SEGURADORA S A	PR60900/2023CS0	R005847754	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
UALISSON DA SILVA SANTOS	PR65889/2023CS0	T394300625	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
UELITON CALIXTO DOS SANTOS	PR60720/2023CS0	R006280176	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
UNIDAS SA	PR66262/2023CS0	T493702876	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
UNIDAS SA	PR66262/2023CS0	T493702876	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54175/2023CS0	R005833058	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54181/2023CS0	R005836621	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54186/2023CS0	R005837504	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54192/2023CS0	R005841897	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54202/2023CS0	R005845528	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54207/2023CS0	R005848849	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VICTOR HUGO ANDRADE DE SA	PR54212/2023CS0	R005854172	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VILMARIO DANTAS GOMES	PR52831/2023CS0	T117600262	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VINICIUS DOS SANTOS DE JESUS	PR65066/2023CS0	T032701298	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VINICIUS RIBEIRO BRITO	PR52325/2023CS0	R006256362	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VINICIUS SANTOS DE JESUS	PR53027/2023CS0	T117800346	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITORIA REGINA FERREIRA DE A COELHO CAST	PR53230/2023CS0	T903205659	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
WALTER SILVA ANDRADE	PR53652/2023CS0	R006224853	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ZETTA FROTAS SA	PR64889/2023CS0	R006156224	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65778/2023CS0	F001502267	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65802/2023CS0	R006344130	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65823/2023CS0	R006091623	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65839/2023CS0	T119602896	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65848/2023CS0	R006281927	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR64889/2023CS0	R006156224	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ZETTA FROTAS SA	PR65778/2023CSO	F001502267	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65802/2023CSO	R006344130	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65823/2023CSO	R006091623	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65839/2023CSO	T119602896	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR65848/2023CSO	R006281927	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZITA DIAZ CRITEN	PR56917/2023CSO	T942400022	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADRIANO MAZZETTO	PR60742/2023CSO	R006373705	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR62200/2023CSO	T889100400	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EDSON MARGARIDO SANTOS JUNIOR	PR53102/2023CSO	R006330204	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOAO CARLOS DE CASTRO E SILVA	PR64521/2023CSO	R006384164	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LILIANA SAMPAIO SOUZA	PR59244/2023CSO	T143112417	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR62635/2023CSO	T116200389	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54218/2023CSO	R006307390	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54347/2023CSO	R006308794	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54464/2023CSO	R006306254	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54517/2023CSO	R006304730	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54564/2023CSO	R006317224	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54576/2023CSO	R006315224	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54218/2023CSO	R006307390	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54347/2023CSO	R006308794	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54464/2023CSO	R006306254	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54517/2023CSO	R006304730	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54564/2023CSO	R006317224	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54576/2023CSO	R006315224	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54844/2023CSO	R006313435	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR55182/2023CSO	R006304806	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR55247/2023CSO	R006294140	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR54844/2023CSO	R006313435	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR55182/2023CSO	R006304806	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR55247/2023CSO	R006294140	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
Presidente 4º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MARCOS OLIVEIRA ARAUJO, matrícula N.º 3087026, da Função Confiança de Chefe do Setor A, Grau 62, do Setor de Cadastro, Programas e Projetos - SECAP, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, a servidora MAISA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA, matrícula N.º 3093731, desde 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA GAB/SEMOP N.º 002/2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo para finalização de estudos no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP referente à elaboração de estudos que visam à concessão de serviço público de operação, manutenção, ampliação e melhorias dos cemitérios públicos e crematório e gestão dos serviços funerários no Município do Salvador, Bahia.

O Secretário Municipal de Ordem Pública do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta dos autos do Processo Administrativo SEMOP/GAB n.º 253663/2023, resolve PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão e entrega dos estudos, no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, que visam à concessão de serviço público de operação, manutenção, ampliação e melhorias dos cemitérios públicos e crematório e gestão dos serviços funerários no Município de Salvador, Bahia, conforme Resolução de n.º 009/2023 do Conselho Gestor de Parcerias - CGP e em deferimento ao pleito formulado pela Empresa THINK - VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.651.207/0001-50, estabelecendo a data de 08 de março de 2024 como termo final para a entrega dos referidos estudos.

Salvador, Bahia, 08 de janeiro de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA N.º 001/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 3053863, Chefe do Setor de Atendimento ao Público, Grau 63, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Grau 63, da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal do titular **FERNANDO BRUNO DA SILVA**, matrícula n.º 3107534, por motivo de férias, no período de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 04 de janeiro de 2024.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 541/2023 torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços com a média ponderada das notas das propostas técnicas e das propostas de preços da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL N.º 006/2023

PROCESSO N.º: 84618/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Anexo 1 - Anteprojeto do Edital e no parecer técnico da DIRE/SMED, área técnica competente e que detém expertise para julgar assuntos relativos aos serviços de engenharia, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado

Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços:

LICITANTES CLASSIFICADOS/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
CONSÓRCIO CS/ GBM RDC N.º 006/2023	R\$ 15.822.510,45	440	500	482,00
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	R\$ 16.323.252,67	455	484,7	475,76
CONSÓRCIO 800D/FPE	R\$ 18.039.263,97	395	438,6	425,49

Os licitantes que desejarem **manifestar a intenção de recorrer** da decisão da Comissão acerca da fase de classificação das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço, terão o **prazo até o dia 12/01/2024**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Conforme regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital, os licitantes classificados em 1º lugar, deverão apresentar o **Envelope nº 03 - Documentação de Habilitação**, em sessão pública a ser realizada na sala de reunião da COPEL, 3º andar, à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, no dia **15/01/2024 às 09h30m**, para a qual todos os licitantes participantes estão convocados.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

IANA BRITO MELO
Membro Titular da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

PROCESSO N.º: 86927/2023

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (AVEIA EM FLOCOS, FARINHA DE TAPIOCA e AMIDO DE MILHO), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA	01	R\$ 173.070,00
SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02	R\$ 229.500,00
	05	R\$ 25.500,00
BAHIA CESTAS LTDA	04	R\$ 22.770,00

Registra-se que os lotes 03 e 06 dos certames foram declarados fracassados.

Data da Homologação: 08/01/2024

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

IANA BRITO MELO
Membro Titular da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

PROCESSO N.º: 187089/2023

OBJETO: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA	01	R\$ 5.090.655,49
	02	R\$ 4.999.999,97
	03	R\$ 4.999.999,92
	04	R\$ 4.965.813,26
	05	R\$ 5.910.342,84

Data da Homologação: 04/01/2024

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

IANA BRITO MELO
Membro Titular da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 019/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 210.777/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/01/2024 até às 09:30 horas do dia 26/01/2024

Abertura das Propostas: 26/01/2024 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 26/01/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 020/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

Processo n.º 215.326/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/01/2024 até às 13:30 horas do dia 26/01/2024

Abertura das Propostas: 26/01/2024 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 26/01/2024 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 021/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 221.874/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/01/2024 até às 15:30 horas do dia 26/01/2024

Abertura das Propostas: 26/01/2024 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 26/01/2024 às 16:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 022/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 210.793/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/01/2024 até às 10:30 horas do dia

24/01/2024

Abertura das Propostas:24/01/2024 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:24/01/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 023/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Processo n.º 174.272/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/01/2024 até às 14:30 horas do dia 24/01/2024

Abertura das Propostas:24/01/2024 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:24/01/2024 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 024/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO (TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO E TERMOMETRO P/ GELADEIRA DIGITAL).

Processo n.º 232.539/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/01/2024 até às 10:30 horas do dia 26/01/2024

Abertura das Propostas:26/01/2024 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:26/01/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 025/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL.

Processo n.º 234.690/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/01/2024 até às 14:30 horas do dia 26/01/2024

Abertura das Propostas:26/01/2024 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:26/01/2024 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 384/2023

Processo n.º 125.638/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	01	522.000,00
	06	130.500,00
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	02	10.080,00
	07	137.625,00
BE LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	03	450.000,00
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	04	117.000,00
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	05	210.960,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	08	31.500,00
PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09	63.900,00
TOTAL		1.673.565,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2024

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 407/2023

Processo n.º 154.030/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01	11.900,00
	02	290.000,00
	07	72.500,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA	03	62.900,00
	04	3.000,00
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	05	93.000,00
	08	23.250,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06	183.000,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	09	45.750,00
TOTAL		785.300,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2023

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 497/2023

Processo n.º 176.063/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (KIT PARA INSERÇÃO DE DIU DESCARTÁVEL).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01	76.520,40
	02	19.130,10
TOTAL		95.650,50

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2024

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 498/2023

Processo n.º 196.234/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CARRINHO P/ MEDICAÇÃO BEIRA LEITO C/ 03 GAVETAS).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	8.520,00
TOTAL		8.520,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2024

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

CONVITE Nº 02/2023, (TIPO MENOR PREÇO) PROC. E-SALVADOR Nº 202788/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias, Elétricas, Cabeamento Estruturado, Combate a Incêndio e Pânico, SPDA, Ar-Condicionado, Drenagem, Impermeabilização e Orçamento Consolidado, referente a quatro projetos arquitetônicos, situados em diversas localidades do município de Salvador/BA.

LICITANTE VENCEDORA: GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA..

VALOR GLOBAL: R\$ 245.744,44 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2024.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Fundação, sito à Rua da Bélgica, 74, 3º andar, Comércio, Salvador/BA, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 10/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE

SISTEMATIZAÇÃO DE MATRIZ DE ORIGEM E DESTINO COM BIGDATA DE TELEFONIA MÓVEL NA CIDADE DE SALVADOR.

A Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria n.º 076/2023 - SEMOB comunica que, com o intuito de promover a mais ampla participação de empresas interessadas na licitação e, em face da necessidade de analisar impugnação interposta, a data de recebimento e abertura das propostas da LICITAÇÃO N.º 10/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 fica adiada para o dia 25/01/2024, às 09h, no auditório da SEMOB, localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores - Salvador/ BA.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Demais informações, telefone: 3202-9271 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com
Obs.: Horário local.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

VICTOR RIOS MOTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO N.º 37.022 de 06 de junho de

2023, publicada no DOM de 07 de junho de 2023, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO N.º: 013/2023
PROCESSO DIGITAL N.º: 172248/2023
LOTE: 1, 2, 3 e 4.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de Solução Digital Interativa contemplando Tela Interativa Multitouch com duplo sistema operacional integrado (Windows e Android), Treinamento e Garantia on-site de 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ N.º: 01.013.714/0001-05
VALOR GLOBAL: R\$ 37.387.500,00 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ N.º: 01.013.714/0001-05
VALOR GLOBAL: R\$ 8.712.000,00 (oito milhões, setecentos e doze mil reais)

LOTE 03: FRACASSADO.
LOTE 04: FRACASSADO.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 22 de dezembro de 2023

ALINE DÓREA CUNHA BASTOS
Presidente/CEML

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 606/2023

PROCESSO N.º 183363/2022.
CONTRATO N.º 03/2023.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO TOTAL (R\$)
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	R\$ 34.993,74
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	R\$ 45.342,30
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	R\$ 54.398,60
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.37	1.500.1	R\$ 149.997,73
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1	R\$ 29.856,35
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	R\$ 21.358,26
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1	R\$ 12.435,10
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	R\$ 26.614,40
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1	R\$ 136.134,95
SMS	250106	33.90.37	1.500.1 1.600.3	R\$ 16.701,87
SPMJ	250116 229600	33.90.37	1.500.1	R\$ 154.285,61

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2024

PROCESSO N.º: 193500/2023
CONTRATADA: CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pinturas externas e internas nas unidades escolares da rede municipal pertencentes às gerências regionais (Pirajá, Cajazeiras, Itapuã, Subúrbio I, Subúrbio II) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, lote 01.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 10.283.450,04 (Dez milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.1; 2.541.3.
ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
CS Construções e Empreendimentos Ltda

RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO N.º: 193500/2023
CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.440.770/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pinturas externas e internas nas unidades escolares da rede municipal pertencentes às gerências regionais (Cabula, Centro, São Caetano, Liberdade, Cidade Baixa e Orla), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, lote 02
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 10.100.007,63 (Dez milhões, cem mil, sete reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.1; 2.541.3.
ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR
Comtech Engenharia Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 015/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: n.º 105249/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SMS 323/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, TIPO LANCHAS, QUE PERMANEÇAM DISPONÍVEIS 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E TRIPULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS PARA USO NA BAIÁ DE TODOS OS SANTOS E COSTA DE SALVADOR ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS-LANCHAS SOB REGULAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE SALVADOR - SAMU 192 (LOTE 1).
VALOR GLOBAL: R\$ 274.999,92 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.
CONTRATADA: **EDMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - EPP**
CNPJ: 18.865.155/0001-56
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Edmilson Sales de Freitas**.

Salvador, 08 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 135542/2023.
MODALIDADE: Tomada de Preços - SMS 001/2023.
OBJETO: **reforma da Unidade de Saúde da Família Fazenda Coutos II - USF Fazenda Coutos II - situada na Rua Cristóvão Barreto, s/n, Quadra 32, Bairro de Fazenda Coutos II, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, nesta Cidade do Salvador-BA.**
VALOR GLOBAL: **R\$ 268.103,46 (duzentos e sessenta e oito mil cento e três reais e quarenta e seis centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600 e 10.301.0002.114600, Elemento de Despesa 4.4.90.51 e 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001, 1.601.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS - pela CONTRATANTE.**
CONTRATADA: **REIS LAGO CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 22.282.314/0001-67
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Luciano dos Reis Lago**.

Salvador, 08 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023.
PROCESSO E-SALVADOR Nº 1864/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 0128756853.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 0128756853**, que tem a exclusividade da atração artística "Coral Cantart BBG", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzê 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 0128756853.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023.
PROCESSO E-SALVADOR Nº 1720/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ASSOCIACAO CULTURAL BBG.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da

ASSOCIACAO CULTURAL BBG, que tem a exclusividade da atração artística "Fanfarra Bamupi", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzê 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL BBG.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 030-D/2024
PROCESSO Nº2885/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **IGUATEMI ELEVADORES LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva do Elevador para garantir a otimização em nível estrutural e funcional do edifício, conforme especificações constantes no Termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. Da SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IGUATEMI ELEVADORES LTDA.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 030-D/2024
PROCESSO Nº2885/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **IGUATEMI ELEVADORES LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva do Elevador para garantir a otimização em nível estrutural e funcional do edifício, conforme especificações constantes no Termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. Da SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IGUATEMI ELEVADORES LTDA.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023.
PROCESSO E-SALVADOR Nº 1304/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS 38712822787.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS 38712822787**, que tem a exclusividade da atração artística "Baianas do Reino", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzê 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS 38712822787.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023.

PROCESSO E-SALVADOR N.º 1492/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Gravata Doida**", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzuê 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 033/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023.

PROCESSO E-SALVADOR N.º 1530/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN**, que tem a exclusividade da atração artística "**Afoxé Filhos de Korin Efan**", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzuê 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 034/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023.

PROCESSO E-SALVADOR N.º 1615/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXE DARAJU DE ODE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXE DARAJU DE ODE**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Show Daraju de Ode**", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no

Fuzuê 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIACAO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXE DARAJU DE ODE.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 035/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023.

PROCESSO E-SALVADOR N.º 1641/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BBG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL BBG**, que tem a exclusividade da atração artística "**Kangodance**", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzuê 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIACAO CULTURAL BBG.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 036/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023.

PROCESSO E-SALVADOR N.º 1646/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BBG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL BBG**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Show Contemporânea**", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzuê 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIACAO CULTURAL BBG.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 037/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023.

PROCESSO E-SALVADOR N.º 2304/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **EDI POOL**

BARBOSA FRANCO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Oficina de Sons", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzuê 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 038/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2023.

PROCESSO E-SALVADOR N° 2403/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ANDERSEN SANTOS NASCIMENTO 03502405581.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da ANDERSEN SANTOS NASCIMENTO 03502405581, que tem a exclusividade da atração artística "Negão da Viola no Samba do Mulherê", para se apresentar no dia 03 de fevereiro de 2024, no Fuzuê 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.400,00 (dezesesse mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ANDERSEN SANTOS NASCIMENTO 03502405581.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 015/2024, publicado no DOM n° 8.696, de 05 de janeiro de 2024, pg. 29.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da PARCEC SERVICOS E PRODUcoes LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Nelma Marks", para se apresentar no dia 11 de janeiro de 2024, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Nelma Marks", para se apresentar no dia 11 de janeiro de 2024, neste município.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 016/2024, publicado no DOM n° 8.696, de 05 de janeiro de 2024, pg. 29.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da PARCEC SERVICOS E PRODUcoes LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Afrosambah", para se apresentar no dia 11 de janeiro de 2024, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Afrosambah", para se apresentar no dia 11 de janeiro de 2024, neste município.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE N° 02/2023

PROCESSO SEMGE N° 250529/2023

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 02/2023.

CRENCIADA: COLEGIO ADVENTISTA DE ITAPIPE

CNPJ/MF sob n°: 07.114.699/0032-66

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024

PROCESSO SEMGE N° 253134/2023

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 02/2023.

CRENCIADA: RESGATE BROTAS

CNPJ/MF sob n°: 13.550.645/0002-20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024

PROCESSO SEMGE N° 253121/2023

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 02/2023.

CRENCIADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - INOVAR LTDA

CNPJ/MF sob n°: 46.081.617/0001-80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024. **DATA DE ASSINATURA**: 05/01/2024

PROCESSO SEMGE N° 253143/2023

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 02/2023.

CRENCIADA: LUDICIDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ/MF sob n°: 45.119.029/0001-25

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024

PROCESSO SEMGE N° 431/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do Ensino infantil e fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 02/2023.

CRENCIADA: COLEGIO OMEGA INFANTIL

CNPJ/MF sob n°: 15.537.656/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

ERRATA

Na publicação do DOM n° 8.684, de 20 de dezembro de 2023, fl. n° 48, referente ao Resumo do Terceiro Termo de Colaboração n° 12/2017;

Onde se lê: CNPJ n° 02.370.615/0001-35

Leia-se: CNPJ n° 15.208.044/0001-89

Salvador, 8 de janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36183/2022	EULLER DE SOUZA PASSOS	DESMEMBRAMENTO
19056/2015	JOAO ANDRADE DE MOURA	DESMEMBRAMENTO
5327/2017	AL-TEIX PATROMINIAL LTDA	IMPUGNAÇÃO
938205/2023	ANA CAROLINA NUNES CARVALHO PICHEL	ITIV
937670/2023	JEFERSON ROQUE SILVA MASCARENHAS	ITIV
936904/2023	EDERSON OLIVEIRA SANTOS	ITIV
940592/2023	ROSEMARY DE SOUZA MIZAEAL	ITIV
915374/2023	ALMIR LOPES DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
934525/2023	ANDREIA DE ASSIS COSTA	R. VALOR VENAL
34670/2022	ANTONIO SOUZA DA SILVA	R. VALOR VENAL
937605/2023	BENICE SOARES SOUSA	R. VALOR VENAL
32785/2021	CLENILDO ALMEIDA SOUZA	R. VALOR VENAL
939946/2023	COSME DE JESUS PINHO	R. VALOR VENAL
934758/2023	DEBORA DE ANDRADE SANTANA	R. VALOR VENAL
35311/2018	JOSE ANTONIO LACA VARGAS	R. VALOR VENAL
929466/2023	JOSE NIVALDO PEREIRA	R. VALOR VENAL
936458/2023	LEANDRO NEVES ALVES	R. VALOR VENAL
35981/2022	LUZIA FERREIRA SANTOS	R. VALOR VENAL
926538/2023	MARIA GRACIETE BATISTA	R. VALOR VENAL
936456/2023	MARIA LUCIA NEVES ALVES	R. VALOR VENAL
936805/2023	SIVAL PATROCINIO SOUZA	R. VALOR VENAL
927214/2023	TANIA RITA RAMOS MORAES	R. VALOR VENAL
921485/2023	WALDEMAR OLIVEIRA NEUMAYER	R. VALOR VENAL

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

CCD - Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2º a 6º feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
37789/2022	CLOVIS S. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
916689/2023	RENILDA J. M. VIEIRA	TRANS.TRIBU.
929458/2023	MARIA C. SANTOS	DESME.
932213/2023	LUZIETE S. GOMES	REVIS.ÁREACONST.
937759/2023	BRUNO F. O. A. MEDRADO	HABIT.INDIV.

Salvador, 08 de Janeiro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenadoria de Cadastros Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2022 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 26/2023, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprirem as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
NEURACI ALVES DOS SANTOS	726.16X.XXX-XX	ENF03202288033	33	98º
MARLENE SANTANA DE MACEDO	768.04X.XXX-XX	ENF03202290058	35	99º
DIANA PEREIRA FRAGUAS	838.89X.XXX-XX	ENF03202286132	33	100º
ZAINE ALVES DOS SANTOS	026.72X.XXX-XX	ENF03202288217	33	101º
MAIARA DA SILVA SANTOS	025.99X.XXX-XX	ENF03202287188	20	102º
ELISABETE BATISTA SANTANA	380.25X.XXX-XX	ENF03202288607	19	103º
SOLANGE LOPES FRANCA	933.04X.XXX-XX	ENF03202287989	17	104º
SONIA MARIA FRANCA NASCIMENTO	364.63X.XXX-XX	ENF03202285807	16	106º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

FINAL DE LISTA Nº 01/2024 - EDITAL Nº 08/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 08/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.618 de 13/09/2023 e suas alterações.

Resolve:

- 1-Deferir os pedidos formulado pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar as novas posições na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos dos seus pedidos.

Convocados através do DOM nº 8.693, publicado em 02/01/2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
JAQUELINE MACHADO LOPES	067.58X.XXX-XX	ASB0012023218	21º	149º
ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA TELES	673.00X.XXX-XX	ASB0012023158	25º	150º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA/SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato desclassificado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 29/2023, por descumprimento das regras previstas em edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
WILTON DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR	964.86X.XXX-XX	EDF01202392943	60	69º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 03 de janeiro de 2024

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0040/2024**: Aquisição do medicamento: RIFAMPICINA 2% (20mg/ml) SUSP. ORAL- 60 ml, quantidade -300, para atender garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede.

As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 246204/2023 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@gmail.com.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 192276/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 6/2023, receberá documentação de entidades interessadas, para fins de seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a implantação e execução do Projeto Intervenção Social, intitulado MORADIA ASSISTIDA, baseado no modelo adaptado do Housing First, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO.

As Informações adicionais e íntegra do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.sempre.salvador.ba.gov.br>.

Salvador, 8 de janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CONSULTORES

Publicado no DOM nº 8.691, de 28-12-2023, página 65.

Objeto: Contratação de consultorias técnicas especializadas em Sistemas de Informações e Geoprocessamento.

Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto

Fonte do Recurso: BRA/22/011 - Sistema de Informação Municipal de Salvador.

Data inicial para recebimento de propostas: 05/01/2024

Nova data limite para recebimento de propostas: 12/01/2024

Endereço eletrônico para retirada do edital:

<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08/01/2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2024

PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO VI

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda do Samba Junino, torna público o presente Edital para apoio financeiro e premiação de Pessoas Físicas (mestres, pesquisadores, representantes de coletivos, federações e grupos de Samba Junino não formalizados), Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura, e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal,

Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Lei Municipal 9.619/2022, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio financeiro para propostas voltadas à salvaguarda do Samba Junino, consoante às diretrizes de política cultural do município, ao Registro Especial do Samba Junino como Patrimônio Cultural Imaterial do Salvador e ao Plano de Salvaguarda do Samba Junino.

1.2 Constitui também objeto do presente Edital a premiação em reconhecimento pela trajetória dos(as) Mestres(as) do Samba Junino que se destacam pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.

2. DAS PROPOSTAS E DA PREMIAÇÃO DE MESTRES(AS)

2.1 As propostas a que se refere o item 1.1 deverão contemplar iniciativas que visem ao fortalecimento, à divulgação, à manutenção e à dinamização do Samba Junino no município do Salvador, além das suas formas de produção e reprodução, através da realização de ensaios, festivais, concursos, apresentações, "arrastões", oficinas, intercâmbio, produção multimídia (fonogramas, conteúdo audiovisual, jogos, aplicativos, entre outros), publicações, entre outras.

2.2 As propostas deverão ter execução, desde sua pré-produção, prevista para o período compreendido entre 01 de junho até 31 de julho de 2024.

2.3 As propostas deverão prever, pelo menos, 02 (duas) das seguintes linhas de ação:

I. Formação: oficinas de levada rítmica, de dança, de confecção de instrumentos, de criação e confecção de indumentárias e adereços, ações grãos, entre outros similares, específicas do Samba Junino;

II. Memória: produção multimídia (fonogramas, conteúdo audiovisual, jogos, aplicativos, entre outros), pesquisas, publicações e outras formas de registro dos fazeres relacionados ao Samba Junino;

III. Fruição: ensaios, festivais, concursos de rainha, apresentações, arrastões de Samba Junino.

2.4 As linhas de ação acima não excluem outras que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais, cabendo ao proponente a definição da categoria que melhor representa sua proposta.

2.5 Não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e de reforma de espaço físico, com recursos advindos do apoio financeiro previsto neste Edital.

2.6 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

2.7 As propostas deverão apresentar a descrição de todas as etapas de execução, incluindo dias, horários e locais de realização, além do termo de anuência de espaços, convidados, entre outros, quando couber.

2.8 Para a categoria Mestres, não será necessária apresentação de proposta nem de planilha orçamentária, considerando que se trata de premiação em reconhecimento pela trajetória pregressa, sem exigência de contrapartida futura.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS RETENÇÕES

3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro e à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.2 Serão apoiadas financeiramente pelo menos 11 (onze) propostas, e premiadas até 04 (quatro) Mestres de acordo com as categorias e valores abaixo:

a) Mestres - até 04 (quatro) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em reconhecimento pela trajetória dos(as) Mestres(as) do Samba Junino que se destacam pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações. A inscrição deve ser realizada de modo simplificado (por meio de gravação de vídeo). Os mestres premiados se comprometerão em participar de um evento organizado pela FGM em data e local a definir, bem como concordar com o uso de sua imagem em divulgações referentes à premiação de que trata este Edital;

b) Coletivos - pelo menos 10 (dez) propostas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada uma delas envolvendo pelo menos 02 (dois) grupos de Samba Junino, através de ensaios, arrastões, oficinas, produção multimídia, pesquisas, publicações, inventários, mapeamentos, etc. Cada proposta deverá remunerar, pelo menos, 05 (cinco) profissionais e/ou agentes culturais;

c) Festival - pelo menos 01 (uma) proposta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), envolvendo pelo menos 04 (quatro) grupos de Samba Junino, através de festival que estimule novos compositores, concurso de rainhas, apresentações, etc. A proposta deverá remunerar, pelo menos, 10 (dez)

profissionais e/ou agentes culturais.

3.2.1 Considera-se Mestre(a) do Samba Junino a pessoa que detém um conhecimento recebido do meio familiar e/ou da prática de convivência no grupo que manteve/mantém as referências identitárias do Samba Junino; tem ampla experiência e capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação dessa expressão cultural afro-brasileira genuína da Cidade do Salvador. O(a) Mestre(a) tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular de Salvador.

3.2.2 Considera-se Festival de Samba Junino evento que promova: apresentações e intercâmbio entre grupos de Samba Junino; produção de novas composições e performances; realização de concursos com categorias julgadoras (melhor música - letra e samba, melhor intérprete, melhor grupo, melhor rainha, organização, animação, torcida, indumentária, etc.); e que impulse a criação de novos grupos.

3.2.3 Apenas proponentes inscritos como Pessoa Física poderão concorrer à categoria Mestres e ao modo simplificado de inscrição.

3.3 Serão classificadas até 14 (quatorze) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo: 03 (três) para a categoria Mestres, 08 (oito) para a categoria Coletivos e 03 (três) para a categoria Festival.

3.4 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento), do valor total destinado a este Edital, descrito no item 3.1, para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), perfazendo o valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.5 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias restantes, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária.

3.6 No caso de propostas de apoio financeiro:

3.6.1 O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do apoio financeiro, conforme previsto na Lei Federal nº 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

a) Para Pessoa Física, o imposto sobre o apoio financeiro incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Nestes casos, o apoio financeiro a ser pago terá o valor líquido de R\$ 15.384,96 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para selecionados na categoria Coletivos; e o apoio financeiro a ser pago terá o valor líquido de R\$ 29.884,96 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para selecionado na categoria Festival.

b) Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e MEI, não haverá retenção na fonte, devendo o apoio financeiro ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

c) O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do apoio financeiro.

3.7 No caso de premiação de Mestres(as):

3.7.1 O proponente selecionado assinará Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento para a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal nº 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

a) Para Pessoa Física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Nestes casos, o prêmio a ser pago terá o valor líquido de R\$ 4.509,96 (quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos) para selecionados na categoria Mestres.

b) O proponente na categoria Mestres não deverá apresentar planilha orçamentária, apenas realizar inscrição de modo simplificado (por meio de gravação de vídeo).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a seleção de propostas, prevista neste Edital, deverão ser efetuadas no período de 9 de janeiro a 22 de fevereiro de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.premiosambajunino.salvador.ba.gov.br.

4.2 Para os proponentes ao modo de inscrição simplificado, deverá ser anexado link que direcione para arquivo digital de vídeo, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa), contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para Apresentação do Proponente em Vídeo", conforme as orientações do Anexo I.

4.2.1 O vídeo deverá ser gravado, preferencialmente e quando for o caso de inscrição simplificada, com o celular na horizontal e ter duração máxima de 15 minutos.

4.2.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive sem senha de bloqueio, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, permitindo o compartilhamento dos

documentos e precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

4.3 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de cópia dos seguintes documentos obrigatórios para todas as categorias e modos de inscrição:

I. Para Pessoa Física:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;

b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;

c) Comprovante de residência recente, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham o nome do proponente). Caso contrário, o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração, atestando a residência do proponente;

d) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado do proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

e) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição (exceto para a categoria Mestres).

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;

d) Comprovante de endereço recente, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social do MEI proponente). Caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço do proponente;

e) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

f) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

III. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;

d) Comprovante de endereço da instituição, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social da instituição proponente). Caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço da instituição proponente;

e) Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;

f) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;

g) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado da instituição proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

h) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

4.4 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

4.5 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos relacionados ao segmento do Samba Junino já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, Instagram, entre outros.

4.6 Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 3.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a seleção de mais de uma proposta por proponente.

4.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

4.8 A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência

da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente, do período de execução da proposta e do cumprimento do disposto nos itens 3.4 e 3.5 quanto ao orçamento.

4.9 A FGM divulgará a relação das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do último dia de inscrições.

4.10 É de responsabilidade do proponente gravar o registro da inscrição, que é oferecido ao enviar o formulário eletrônico no ato da inscrição.

4.11 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

4.12 Os proponentes cujas propostas não tenham sido habilitadas poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das propostas habilitadas, através do endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

4.13 A FGM divulgará a relação final das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

5. DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A avaliação e seleção de propostas de apoio financeiro obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador;
- b) Mérito da proposta (técnico, conceitual e criativo);
- c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural, bem como da transmissão de conhecimentos do Samba Junino;
- d) Viabilidade de execução e razoabilidade do orçamento;
- e) Perfil e experiência do proponente e equipe no segmento do Samba Junino;
- f) Abrangência de público com medidas de inclusão de gênero, da população LGBTQIA+, geracional, de pessoas com deficiência, e de outras minorias sociais.

5.2 A avaliação e seleção de propostas de premiação por reconhecimento obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador;
- b) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural, bem como da transmissão de conhecimentos do Samba Junino;
- c) Perfil e trajetória do proponente no segmento do Samba Junino.

5.3 A Comissão de Seleção será constituída por 01 (um) técnico da FGM, que a presidirá, e, ao menos, 02 (dois) representantes da sociedade civil, de notório saber e experiência em análise e gestão de propostas no segmento do Samba Junino, podendo ser convocados profissionais habilitados no Cadastro de Pareceristas da Fundação Gregório de Mattos.

5.4 Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital, nos quais:

- I. Tenham interesse direto na proposta;
- II. Sejam integrantes da equipe técnica da proposta;
- III. Tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
- V. Tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.5 As etapas de avaliação e seleção das propostas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

5.6 O resultado da avaliação e seleção, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, em até 15 (quinze) dias úteis após publicação do resultado final da habilitação.

5.7 Da decisão da Comissão de Seleção poderá caber recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção, por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

5.8 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado

em relação às disposições deste Edital.

5.9 A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

6. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

6.1 A assinatura do Termo de Compromisso e do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em formato PDF ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado de avaliação e pré-seleção de propostas inscritas.

6.2 É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido no item 6.1 e ratificado na publicação do resultado de seleção.

6.3 Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até o horário estabelecido na publicação do resultado da avaliação e seleção e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 6.1.

6.4 A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

6.5 A documentação complementar exigida para assinatura do Termo de Compromisso:

6.5.1 No caso de Pessoa Física:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizado, legível datado há no máximo três meses da data do envio, no Município do Salvador;
- b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou declaração de não inscrito, retirada na sede da SEFAZ Municipal;
- e) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- g) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- h) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente ou poupança, contendo o nome e CPF do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;
- j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- l) Cópia do cartão ou comprovante do PIS/PASEP ou NIT.

6.5.2 No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador do titular do MEI;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

6.5.3 No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador da sede da instituição;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

m) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

6.6 No caso de proponente Pessoa Física ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

6.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador, podendo implicar a qualquer tempo em desclassificação da proposta e convocação de suplente.

6.8 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

6.9 O pagamento do apoio financeiro e dos prêmios previstos neste Edital será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou Poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

6.10 O pagamento do apoio financeiro e dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

7. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1 O proponente contemplado com apoio financeiro deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta. A Comprovação do Cumprimento do Objeto deverá conter os seguintes documentos:

I. Relatório de Cumprimento do Objeto;

II. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípage, disponibilizados por meio de link sem senha de bloqueio.

7.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste capítulo, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

7.3 A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exige o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

7.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 A inexecução parcial ou total do Cronograma de execução da proposta selecionada, está sujeita às penalidades previstas no Termo de Compromisso anexo IV.

7.6 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e/ou acervo, 10% (dez) deverá ser entregue à FGM juntamente ao relatório de cumprimento do objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

7.8 Os proponentes contemplados na categoria Mestres estão desobrigados de apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto.

8. DO RECURSO FINANCEIRO DESTINADO PARA NEGROS

8.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta chamada pública, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta chamada pública.

8.2 Para efeitos do previsto nesta chamada pública, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, à cota reservada aos candidatos negros (pretos ou pardos).

8.4 A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de cota.

8.5 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer à cota reservada deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

8.6 O proponente negro (preto ou pardo) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.

8.7 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos ou pardos) concorrerão também na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

8.8 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, que se reunirá na sede da FGM, onde os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar.

8.8.1 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o resultado da avaliação e seleção.

8.8.2 O proponente deve se apresentar para a averiguação presencial sem fazer uso de óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

8.8.3. A não apresentação do proponente presencialmente, sem justificativa, no dia e horário

marcados implicará na desclassificação da proposta.

8.8.4 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

8.9 Sendo detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido o valor, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10 Da decisão da Comissão de Averiguação poderá caber recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do resultado provisório.

8.11 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

8.11.1 Não cabe interposição de recursos, aos proponentes que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração.

8.12 Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Averiguação, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

8.13 Caberá à Coordenação deste Edital encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda à Comissão Recursal da Averiguação para julgamento.

8.14 A Comissão Recursal da Averiguação responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

8.15 Para interposição de recurso contra o resultado provisório da averiguação, o proponente deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

8.16 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Averiguação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

8.17 As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br.

8.18 O recurso deverá apresentar justificativa elucidativa, consistente e objetiva em seu pleito.

8.19 Recurso inconsistente, intempestivo, fundamentado em inconformismo, ou que não atenda às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

8.20 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Averiguação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

8.21 O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) acarretará a eliminação da proposta e convocação da proposta suplente.

8.22 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual n.º 12.573/2012.

9.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual n.º 12.573/2012, ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.5 É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados.

9.6 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.

9.7 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer

tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

9.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta, assinando declaração constante nos anexos deste Edital, e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

9.9 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

9.10 O proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta contemplada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.11 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta contemplada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.12 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.13 Após firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM.

9.14 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.15 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

9.16 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.17 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE EM VÍDEO (Apenas para categoria Mestres - Proponente Pessoa Física)

1. Qual é o seu nome completo e qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?
2. Qual a sua profissão?
3. Você possui página de internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?
4. Por que você se considera um(a) Mestre(a) do Samba Junino?
5. Conte-nos resumidamente a sua história com o Samba Junino.
6. Há quanto tempo você está envolvido(a) com o Samba Junino?
7. Quais foram os seus mestres, ou quem lhe levou para o Samba Junino?
8. Qual o histórico de seu atual grupo de Samba Junino. (Quando surgiu? Como começou? Em qual bairro está sediado? Quantas pessoas fazem parte? Onde se reúne? Outras informações que considere importante).
9. Quais são as principais atividades realizadas por seu atual grupo de Samba Junino?
10. Em quais datas e locais acontecem essas atividades?
11. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu atual grupo de Samba Junino?
12. Como você ou seu grupo tem ensinado às novas gerações a importância do Samba Junino?
13. Quais ações você realiza para despertar o interesse dos mais jovens?
14. Quais os benefícios que a presença do seu grupo de Samba Junino gera para a comunidade (culturais, econômicos, sociais ou outros)?

15. Quais mudanças você percebeu na sua comunidade desde que o seu grupo de Samba Junino começou a atuar no bairro?

16. Qual a importância de ganhar este prêmio de reconhecimento pela sua trajetória como Mestre(a) do Samba Junino?

ANEXO II (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, de de

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, de de

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (compromitente)....., inscrito sob o CPF/ CNPJ
....., responsável pela proposta declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à proposta ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, de de

.....

Assinatura

ANEXO III (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que o sócio com poder de decisão ou administrador da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., não possui familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, de de

.....

(Assinatura do representante legal da empresa - SÓCIO ou ADMINISTRADOR)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que a empresa
....., inscrita no CNPJ sob nº não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, de de

.....

(Assinatura do representante legal da empresa - SÓCIO ou ADMINISTRADOR)

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (compromitente)....., inscrito sob o CPF/ CNPJ
....., responsável pela proposta declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à proposta ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, de de

.....

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº xxxxx/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E SELECIONADO (A) NO EDITAL 01/2024 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO VI, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado
....., (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital nº 01/2024 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO VI, que se



regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Lei Municipal 9.619/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural "....." nos termos do Cronograma de Execução apresentado pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do apoio financeiro é de R\$ (.....), nos termos do Capítulo 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Fonte 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº, após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução apresentado pelo(a) COMPROMITENTE no ato da inscrição da proposta, caso esteja livre de pendências ou inadimplências junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de de a de

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceite pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I - À FGM:

- Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
- Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- Avaliar e aprovar a aplicação às marcas disponibilizadas pela FGM nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital nº 01/2024 conforme apresentada;
- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;
- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

e) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

f) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

g) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;

h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 01/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 01/2024 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO VI e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de

.....

PELA FGM

.....

(PELO/A) COMPROMITENTE

ANEXO V

MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

Nome do(a) Mestre(a):

Nº do cpf:

Dados bancários do(a) Mestre(a):

Banco:

Agência:

Conta:

Declaro que recebi da Fundação Gregório de Mattos a importância de R\$ _____ (valor numérico e por extenso), relativa à Categoria "Mestres" do Edital 001/2024 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO VI.

Para maior clareza, firmo o presente.

Salvador, ___ de _____ de 2024.

.....

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

À SEDUR

Prezado Sr. Secretário,

Eu, (compromitente)....., inscrito sob o CPF/ CNPJ responsável pela proposta premiada pelo Edital nº 01/2024 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO VI, promovido pela Fundação Gregório de Mattos - FGM, venho por meio deste, solicitar a autorização e a isenção de taxas na CLE - Central Integrada de Licenciamento de Eventos desta SEDUR, para a realização de ações referentes à supracitada, no período dash àsh, a ser realizado na (nome do logradouro)....., localizado na bairro conforme proposta anexa (anexar cópia do projeto).

Salvador, de de

.....

Assinatura

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS

MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador, para assembleia setorial no dia 09 de janeiro de 2024 (Terça-feira), 07:00 min**, na Avenida General San Martin N°734, Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Avaliação de Desempenho;
2. Escala do CHS;
3. O que ocorrer.

Salvador, 08 de janeiro de 2024

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS

MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador, para assembleia setorial no dia 15 de janeiro de 2024 (Segunda-feira), 07:00 min**, na Avenida General San Martin N°734, Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Campanha Salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 08 de janeiro de 2024

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.